

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 13 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3510

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento **de habilitação e Proposta de Preços**, do Pregão Presencial nº 00021/2023, cujo objeto contratação de empresa para a prestação de serviços para locação de horas de trator tipo RETROESCAVADEIRA e TRATOR DE ESTEIRA, recurso da emenda especial, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Aguiar. Sendo **HABILITADA** e **CLASSIFICADA** a empresa NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ nº 43.559.144/0001-95, apresentou proposta com o valor global de R\$ 478.160,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira

e equipe de apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado para adjudicação e homologação.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**8566D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público que foram **HABILITADAS** as empresas CENTROSOL consideradas PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº 34.443.976/0001-50, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 23.011.656/0001-05, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 34.746.608/0001-81 e A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.256.412/0001-02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, I "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recurso, a comissão de licitação convoca os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de propostas de preços que será realizada no dia 21 de dezembro de 2023, às 08:00 horas.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**0A6299C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0046/2021, em 19/04/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa MARIA DO SOCORRO FERNANDES FREIRES - ME

OBJETO: Contratação de serviços de digitador com carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0043/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOSÉ CARLOS MAIA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de um médico veterinário, junto a secretaria de saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0041/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. ANTONIO NETO LOPES.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Condutor Socorrista com carga horaria de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde (SAMU).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**B7AB3BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0048/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. RAEMA BARROS LUCENA HIGINO

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Psicológico, com carga horaria de 40 horas, junto a Secretaria de Ação Social.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 11 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**FFDBAC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0038/2021, em 19/04/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JURANDIR MEDEIROS DE ARAÚJO MELO

OBJETO: Contratação de serviços condutor socorrista com carga horaria de 40 horas semanais, junto a secretaria de saúde (SAMU).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 05 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0061/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. FRANCISCO ELHIUVAN DE SOUSA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de Motorista (Ônibus) com carga horaria aplicada norma legal municipal, junto a Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 05 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:F32B8841

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Combustíveis e aditivo Arla, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.ph.gov.br.ou.Mural de Licitações do TCE-PB.

www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário Local) do dia 27/12/2023. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas – PB, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: CCE95472

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO ATO RETIFICATÓRIO - ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

No EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL do Pregão Presencial nº 00032/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios N°. 3506 no dia 07 de dezembro de 2023, página 2.

Leia-se: "CAAPORÃ – PB 06 DE DEZEMBRO DE 2023".

Onde se lê: "CAAPORÃ – PB 06 DE NOVEMBRO DE 2023".

Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:FC05D6FF

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS – CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE OFTALMOLOGIA, VOLTADOS AO TRATAMENTO DE GLAUCOMA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00136/2021 - Oftalmoclinica Saulo Freire Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº

00137/2021 - Centro de Olhos da Paraiba S/s Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 08.12.23. Caaporã-PB, 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**5A40A25D

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

DECRETO Nº TP 00006/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:51C0FB5A

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

DECRETO Nº TP 00006/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: E L F TIXEIRA CONSTRUCOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - VALOR: R\$ 2.398.234,67. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** D626FADB

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

DECRETO Nº TP 00006/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: E L F TIXEIRA CONSTRUCOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40 - VALOR: R\$ 2.398.234,67. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 12 de Dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**BE9F6933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 591/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-591/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 921/2023 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor CARLOS JOSE CAVALCANTI PEREIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 5181882 SDSPE e inscrito no CPF sob nº 023.946.284-05, do cargo Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA** com lotação junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

 ${\bf Art.}\ 2^{\rm o}$ - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B8E2B361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 590/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-590/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 930/2023 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora EDNA SILVA DE LIMA, portadora da cédula de Identidade RG nº 4670537 SSPPE e inscrita no CPF sob nº 908.500.334-20, do cargo Efetivo de **COZINHEIRA** com lotação junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 02 de dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:69F11C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0076/2023 DE 19/10/2023

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Página: 1/1

Decreto Nº 0076/2023 de 19/10/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 08432022 de 14/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAAPORÃ-SAAE 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

04.122.2015.2016.3190040000.500 POR TEMPO DETERMINADO	CONTRATACAO				30.000,00
		Valor Total da Ação (2016) R \$	30.000,00
		Valor Total do Órgão (02012) R \$	30.000,00

Valor Total R\$ 30.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

02012 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAAPORÃ-SAAE

1073 IMPLANTACAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTENCIMENTO

17.544.1042.1073.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 4.000.00

Valor Total da Ação (1073) R\$ 4.000,00 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAAE

		Ação (2016) R \$	18.000,00
04.122.2015.2016.4690710000.500	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO				8.000,00
04.122.2015.2016.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				7.000,00
04.122.2015.2016.3390350000.500	SERVICOS DE CONSULTORIA				3.000,00

2946 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

	da Ação (Valor Total do Órgão (02012) R\$	30,000,00
	Valor Total	2946) R\$	8.000,00
17.512.1042.2946.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				4.000,00
17.512.1042.2946.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO				4.000,00

Valor Total R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 19/10/2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(A) Constitucional

Copyright © 2023, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.066)

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**77B61085

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.139, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cabaceiras, para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF),Art. 111 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;

XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII - controle e fiscalização;

XIV - disposições gerais.

Secão II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade:

b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

- c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

- e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- II Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- IV Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
- V Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
- VI Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
- VII Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida

- VIII Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- IX Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- X Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- XI Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
- XII Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- XIII Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- XIV Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
- XV Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- XVI Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- XVII Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XVIII Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- XIX Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secão I

Das Prioridades e Metas

- Art. 3°. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
- § 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2024, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Art.4°. Na revisão do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
- I diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
- II sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
- III reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
- IV aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
- V ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
- Art. 5°. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

- Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2024 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
- § 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).
- § 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2024, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.
- § 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7° O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;

II - DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior:

III - DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9°. Na proposta orçamentária para 2024 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Parágrafo único – O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2°. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Secão V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2024, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF. CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORCAMENTOS

Seção I Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

- Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
- Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2024 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
- Art. 27. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2024 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

- Art.28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
- I Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II Anexos;
- III Mensagem.
- §1° A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
- I Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e estimada para 2023;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e estimada para 2023;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2024, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2024, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

- III Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
- Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
- Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
- Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
- Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
- Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub funções, projetos e atividades;
- Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
- Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- IV Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
- V Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

- \S 2° A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
- I Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- IV Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- V Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
- § 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
- §4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
- § 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2023.
- § 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2024, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições desta Lei.
- § 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
- § 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2024, poderá ser de até1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- § 9. A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
- § 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
- § 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2024, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
- Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
- Art. 30. Ao limite estabelecido no art. 29 acrescente-se o valor do SUPERAVIT FINANCEIRO por ventura alcançado no exercício anterior a vigência desta Lei .

Parágrafo Único - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2024.

- Art. 31 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, previsto no Art. 50 § 3º da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços dos programas e ações, considerando o número dos alunos que integram a rede municipal de ensino para os serviços de merenda, transporte, assim como a tonelada de lixo para sua destinação final e, das unidades de saúde que integram o sistema, além de outros. (art. 4º I "e" da LRF).
- § 1°. Os demais custos serão mensurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas planejadas e realizadas, apuradas no exercício (art. 4° I "e" da LRF).
- Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2024 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações.

Secão IV

Das Alterações e do Processamento

- Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.
- § 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público,

poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

- § 2º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orcamentária.
- § 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2024 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
- Art. 34. O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
- Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

- Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- I efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II variações de índices de preços;
- III crescimento econômico;
- IV evolução da receita nos últimos três anos.
- Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

- Art. 41. A estimativa da receita para 2024 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
- Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
- Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2024, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
- Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
- Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.
- Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2024, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
- § 1°. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
- § 2°. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2024 ao Poder Legislativo.
- Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2024, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2024.

- Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
- I Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao impostosobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial eTerritorial Urbana - IPTU;
- III Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
- Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.
- Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
- Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
- Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
- Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

- Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.
- Art.56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Execução da Despesa

- Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
- Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:
- I a autorização para realizar a despesa;
- II o termo de adjudicação da licitação;
- III a autorização para emissão da nota de empenho;
- IV o instrumento de contrato;
- V a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
- VI a autorização para pagamento.
- Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024.
- § 1°. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2024.
- § 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.
- Art. 60. A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

Parágrafo Único - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3°. da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços, programas e ações, mediante operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

- Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.
- Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

- unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
- § 1°. O consórcio adotará no exercício de 2024 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.
- § 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado daParaíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
- § 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.
- Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2024, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
- Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.
- Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:
- I de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
- II de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do* art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2023;
- VI da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
- VII de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.
- Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 72. O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2021 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação e assistência social;

 II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil.

Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2023, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para aremuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2024 como piso salarial.

Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2024, quando

da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2024 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUMDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2024 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

- § 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
- §3°. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
- Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
- Art. 84. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2024.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

- Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
- § 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeioda limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
- § 2°. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
- § 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.
- Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
- Art. 87. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controlee do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:

I - a Programação Anual de Saúde;

II - o Relatório Anual de Saúde.

- Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
- Art. 91. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

- Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social SUAS e da legislação aplicável.
- Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
- Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social
- Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Secão V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
- Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.
- Art. 101. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
- Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2024 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103.O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2021.

Art. 104. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Secão VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 110. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais,

incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em 2024, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orcamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art.118.Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art.119.Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura

Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

- § 1°. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.
- § 2°. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2023, em consonância com a regra do § 2° do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2024, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou

propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

- § 1°. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2024
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos à titulo de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei orçamentária Anual ou em créditos adicionais, os quais serão efetuados, mediante Termos de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam o Art. 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 LRF ou conforme definido em lei específica.
- Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
- §1° Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.
- §2°. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
- Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.
- § 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
- § 2°. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
- § 3°. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
- § 4°. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.
- Art. 126. O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

- § 1º A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
- § 2° Idêntico prazo, ao do § 1°, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.
- Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
- Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.
- Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3° do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

- Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
- Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
- I obras não iniciadas;
- II desapropriações;
- III instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV contratação de pessoal;
- V serviços para a expansão da ação governamental;
- VI materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII fomento ao esporte;
- VIII fomento à cultura;
- IX fomento ao desenvolvimento;
- \boldsymbol{X} serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental. Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

- Art.133. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.
- Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única Da Programação Financeira

- Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
- § 1°. Os anexos da Lei Orçamentária de 2024 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.
- § 2°. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação da despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.
- § 3°. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
- § 4°. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
- § 5°. Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
- Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicamse às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.
- Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
- Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas

- Art. 139. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2024, será apresentada, até o dia 31 de março de 2025 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:
- I do Poder Executivo; e
- II de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
- § 1°. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2024, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
- § 2°. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2024, para apresentação aos órgãos de controle.
- § 3°. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2024.
- Art. 140. O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2024.

CAPÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

- Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
- Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.
- Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2023 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.
- Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.
- Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
- Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.
- Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2°, §2°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
- Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, compreendendo:
- I despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II demais despesas de pessoal da educação básica.
- Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.
- Art. 149. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
- Art. 150. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
- Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.
- Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.
- Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.
- Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações Art. 154. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.155. São vedados:

- I o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa:
- IV a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
- VI a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
- Art. 156. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

- Art.157. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
- Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.
- Art.159. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
- Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

- Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operações de crédito.
- Art. 162. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
- Art. 163. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2024, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Art.165. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Secão III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2024 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2024 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Secão I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

- Art.170. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2023.
- Art.171. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
- § 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2022/2025 e suas alterações.
- Art. 172. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2024 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2023, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
- Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2024) não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:
- $\ensuremath{\mathrm{I}}$ despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II ações de prevenção a desastres classificadas na Sub função Defesa Civil;
- III ações em andamento;
- IV obras em andamento;
- V manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.
- Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2024.

Secão II

Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

- I incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
- II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2024 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2023, junto à Secretaria de Finanças;
- II ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado: I - Quanto ao Poder Legislativo:

Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

- § 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2024.
- § 2°. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2024.
- Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.

Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, ainda no exercício de 2023, o Poder Executivo poderá:

- I planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;
- II autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orcamento de 2024.

Art. 184. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2024 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art.185. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III- ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 12 de Dezembro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2B999D31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO - CISCOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO: N° 0003/2023.

VENCIMENTO DO CONTRATO PRIMITIVO: 31.12.2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

CONTRATADO: FRAN INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 09.292.369/0001-90.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VENCIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2023: 31.12.2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso (arrendamento) de sistema de <u>folha de pagamento</u>, licença de uso (arrendamento) do <u>software para publicação/hospedagem</u> de dados para atender a Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 sua transmissão e elaboração e impressão de folha de pagamento, geração de arquivos do SAGRES, GFIP e RAIS, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Secretário Executivo e ratificada pela Douta Assessoria Jurídica em seu relatório favorável a prorrogação de prazo contratual.

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento do contrato em questão, autorizamos o Termo de Aditamento Contratual.

Formalize-se o Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Cabaceiras, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ Presidente do CISCOR

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 3FE4636E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG'S, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON DA FAMILIA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS 03067604440 - R\$ 24.000,00 -

Cabaceiras - PB, 30 de Novembro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E252A989

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TUAREG'S, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON DA FAMILIA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS - 13 392 1005 2017 APOIO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E ARTESANAL 33.90.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT N° 08401/2023 - 30.11.23 - JANAINA ERIKA DA SILVA DIAS 03067604440- R\$ 24.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9CA49DA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0062.0010/2023 INEXIGIBILIDADE.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, diversos exames, punção biopsia, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados ao CISCOR para o exercício de 2024, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O CISCOR, através do Presidente da CPL, designado através da Portaria nº 038 de 10/01/2023 torna público as pessoas interessadas e ao público em geral, que no dia 12.12.2023 às 17h30min (horário local) concluiu o Credenciamento por Inexigibilidade Chamamento Público nº 0001/2023 onde foram abertos os envelopes de habilitação dos 20 (vinte) licitantes participantes, em seguida analisados.

Foram CREDENCIADOS os seguintes licitantes:

Relação dos licitantes participantes considerados CREDENCIADOS para os itens dos lotes I e II para a primeira contratação e iniciar os atendimentos em janeiro/2024.

- 1º. JOSÉ PEDROSA BEZERRA NOBRE JUNIOR LTDA ME CNPJ Nº 26.753.862/0001-89, venceu o item <u>1 do lote I para cardiologia</u> e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de **R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais).
- 2º. POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA EPP -CNPJ Nº 22.494.864/0001-40, venceu o item <u>1 do lote I para</u> cardiologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), venceu o item 2 do lote I para dermatologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais), venceu o item 3 do lote I para endocrinologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), venceu o item 5 do lote I para oftalmologia e vai atender nas 10 cidades no valor total de até R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), venceu o item 6 do lote I para otorrinolaringologia e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), venceu o item 8 do lote I para reumatologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 50.560,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta reais), venceu o item 7 do lote II para lavagens otológicas, e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais).

Valor total dos 07 itens que a empresa venceu será de até **R\$** 229.309,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais).

- **3º.** CLINIQUÉ CENTRO DE ESTÉTICA LTDA ME CNPJ Nº 19.454.822/0001-70, venceu o item **2 do lote I para dermatologia** e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).**
- **4°.** LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE ME CNPJ N° 21.747.273/0001-74, venceu o item <u>2 do lote I para dermatologia</u> e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).**
- 5°. CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ N° 51.409.364/0001-60, venceu o item <u>2 do lote I para dermatologia</u> e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 14.640,00** (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).
- **6°.** NATALIA DONÉ LIMA DA SILVA CPF N° 066.502.966-78, venceu o item **2** do lote I para dermatologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais).**
- 7°. HUB SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA ME -CNPJ Nº 42.880.429/0001-60, venceu o item 2 do lote I para dermatologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais), venceu o item 3 do lote I para endocrinologia e vai atender nas 10 cidades no valor total de até R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), venceu o item 7 do lote I para ortopedia e vai atender nas 10 cidades no valor total de até R\$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais), venceu o item 9 do lote I para urologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), venceu o item 10 do lote II para exames de punção Biópsia guiada por USG e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais).

Valor total dos 5 itens que a empresa venceu será de até R\$ 133.239,00 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais).

- **8°.** VICTOR NÓBREGA QUINTAS COLARES CPF N° 072.788.794-77, venceu o item <u>3 do lote I para endocrinologia</u> e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais).**
- 9°. CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTÔNIO FERNANDES LTDA ME CNPJ N° 13.498.861/0001-93, venceu o item 3 do lote I para endocrinologia e vai atender nas 10 cidades no valor total de até R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), venceu o item 10 do lote II para exames de punção Biópsia guiada por USG e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais).

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 46.039,00** (quarenta e seis mil e trinta e nove reais).

10. CLÍNICA MÉDICA DANTAS & CASTRO LTDA - ME - CNPJ N° 23.364.824/0001-46, venceu o item 3 do lote I para endocrinologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de R\$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), venceu o item 4 do lote I para neurologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de R\$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais), venceu o item 7 do lote I para ortopedia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Valor total dos 3 itens que a empresa venceu será de até **R\$** 253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais).

- 11. MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ N° 20.118.252/0001-27, venceu o item <u>5 do lote I para oftalmologia</u> e vai atender nas 10 cidades no valor total de até **R\$** 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
- 12. KALLYNE YSLANNE TROVÃO EULÁLIO ME CNPJ Nº 46.022.608/0001-18, venceu o item 6 do lote I para otorrinolaringologia e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), venceu o item 7 do lote II para lavagens otológicas, e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 1.012,00 (mil e doze reais).

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 28.612,00** (vinte e oito seiscentos e doze reais).

13. CAROLINA DE FARIAS AIRES LEAL - CPF Nº 009.026.274-30, venceu o item 6 do lote I para otorrinolaringologia e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), venceu o item 7 do lote II para lavagens otológicas, e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 1.012,00 (mil e doze reais).

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R\$ 28.612,00** (vinte e oito seiscentos e doze reais).

- **14.** MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ N° 27.380.620/0001-50, venceu o item **9 do lote I para urologia** e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).**
- 15. UROCLÍNICA CLÍNICA DE UROLOGIA DA PARAÍBA LTDA ME CNPJ N° 02.802.578/0001-97, venceu o item 9 do lote 1 para urologia e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), venceu o item 3 do lote II para estudo urodinâmico conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 65.830,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta reais).

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até **R**\$ 103.270,00 (cento e três mil duzentos e setenta reais).

16. ENDOGASTRO SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA GERAL LTDA - ME - CNPJ N° 23.846.750/0001-84, venceu o item 1 do lote II para exames de colonoscopia e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 139.308,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e oito reais), venceu o item 2 do lote II para exames de endoscopia e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 59.318,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e dezoito reais).

Valor total dos 2 itens que a empresa venceu será de até R\$ 198.626,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

- 17. ECOANALISES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI ME CNPJ Nº 14.183.931/0001-87, venceu o item <u>09 do lote II para exames de ultrassonografia</u> e vai atender nas 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até **R\$ 423.850,00 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais).**
- 18. GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 23.871.427/0001-60, venceu o item 5 do lote II para exames ecocardiografia transtoracico acima 18 anos e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), venceu o item 6 do lote II para exames holter e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), venceu o item 8 do lote II para exames mapa e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 7.728.00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais), venceu os itens 11 ao 40 do lote II para diversos tipos de Tomografias e Ressonância magnéticas conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 146.748,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais).

Valor total dos 33 itens que a empresa venceu será de até **R**\$ 178.071,00 (cento e setenta e oito mil e setenta e um reais).

19. CLÍNICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - CNPJ N° 08.716.557/0001-35, venceu os itens 4 e 5 do lote II para exames ecocardiografia transtoracico abaixo e acima 18 anos e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 25.961,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e um reais), venceu os itens 11 ao 40 do lote II para diversos tipos de Tomografias e Ressonância magnéticas conforme consta no edital e vai atender os pacientes das 10 cidades de acordo com a solicitação de cada município no valor total de até R\$ 152.923,00 (cento e cinqüenta e dois mil novecentos e vinte e três reais).

Valor total dos 32 itens que a empresa venceu será de até **R\$** 178.884,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

No lote I e lote II não tivemos nenhum item **DESERTO**, para todos os itens nos 2 (dois) lotes tivemos pelos menos uma empresa ou uma pessoa física participando.

Valor total do credenciamento R\$ 2.033.952,00 (dois milhões trinta e três mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

LICITANTE NÃO CREDENCIADO (A):

Apenas a empresa ANT SAÚDE LTDA - ME - CNPJ Nº 32.730.824/0001-03 com sede na Praça Simeão Leal, nº 09 - Jaguaribe - João Pessoa PB - CEP: 58.015-770 NÃO FOI CREDENCIADA por não atender ao que foi solicitado no Edital, senão vejamos.

A empresa apresentou sua proposta para participar das 9 (nove) especialidades do lote I e dos 40 (quarenta) itens do lote II mesmo constando no Edital as exigências que os licitantes devem atender, senão vejamos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde, que cumulativamente:
- 2.1.1. Para realizar consultas com médicos (as) especialistas devidamente comprovados com RQE registrado no CRM (para as consultas podem participar pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas com o RQE registrado no CRM).
- 2.1.1.2. Para realizar os exames constantes no presente certame, <u>são exclusivos para pessoas jurídicas</u> e não podem ser terceirizados, a Pessoa Jurídica licitante vencedora é quem deve realizar os exames e os laudos assinados pelo médico responsável pelos exames.
- 2.1.1.3. Possuam unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em um dos municípios consorciados (Alcantil, Aroeiras, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Fagundes, Gado Bravo, Queimadas, Santa Cecília e São Domingos do Cariri) ou no município de **Campina Grande PB** distante até 80 km da sede do CONSÓRCIO (Cabaceiras);
- 2.1.2. Ofereçam prestação de serviço de saúde conforme algum dos itens, e de acordo com o respectivo valor, constantes no Anexo I deste edital, indicando quais que pretende realizar, não sendo possível terceirizar os exames, a responsabilidade da realização dos exames será exclusiva da empresa participante do certame e os exames realizados na sede da empresa.
- 2.2. Poderão participar as **pessoas jurídicas (consultas e exames)** e/ou pessoas físicas (apenas para consultas com título de especialista RQE) prestadoras de serviços na área de saúde com registro no Conselho Federal de Medicina e infraestrutura tecnológica homologada pela ANVISA e que:
- 2.2.1. Ofereçam prestação de serviço conforme itens da tabela e de acordo com o respectivo valor constantes no **Anexo I** (**Termo de Referência**) deste edital, indicando quais pretende realizar.
- 2.3. A interessada será representada neste Chamamento Público apenas conforme seu contrato social, ou documento equivalente, ou por mandatário legalmente constituído para este fim específico.

2.4. Os atendimentos (**consultas e exames de USG**) serão realizados na sede dos municípios associados ao CISCOR.

2.4.1. Os exames de ultrassonografia (29 tipos de exames) a ser realizado pela (o) CONTRATADA (O) serão os seguintes: 1. Abdome total masculino. 2. Abdome total feminino. 3. Abdome superior masculino. 4. Abdome superior feminino. 5. Pélvica via abdominal masculino. 6. Pélvica via abdominal feminino. 7. Pélvica via transvaginal (endovaginal). 8. Obstétrica. 9. Obstétrica 1º trimestre (via endovaginal). 10. Aparelho urinário masculino. 11. Aparelho urinário feminino. 12. Próstata via abdominal. 13. Partes moles. 14. Parede abdominal. 15. Região inguinal. 16. Mamas. 17. Tireoide. 18. Região cervical. 19/25. Músculo esquelético: Cotovelo, Joelho, Punho, Mão, Tornozelo, Pé e Ombro. 26/27. Bolsa escrotal e testículos. 28. USG do fígado. 29. Vias biliares

2.4.2...

- 2.5. O exame PUNÇÃO BIÓPSIA GUIADA POR USG DA TIREIODE, o material deverá ser coletado na cidade consociada ao CISCOR em que o paciente foi consultado.
- 2.6. Os demais **exames** serão realizados nas cidades de Campina Grande e/ou Queimadas no estado da Paraíba **na clínica que vir a ser a (s) vencedora (s) dos itens**, mediante autorização do Secretário

Executivo do CISCOR confirmando a realização do exame (por email, informando os dados do paciente e o tipo de exame) mediante requisição do município para o atendimento do (s) paciente (s) indicado (s) por um dos municípios associados, não sendo permitida a terceirização dos exames.

- 2.7. Se alguma empresa participante for de outra cidade (que não seja Campina Grande ou qualquer outro dos 10 (dez) municípios consorciados) e vir a participar do chamamento público, o representante dessa empresa deverá disponibilizar um local na cidade de Campina Grande e/ou Queimadas para atender os pacientes dos municípios consociados ao CISCOR para realizar os exames em que a mesma foi vencedora até a data da assinatura do Contrato, sob pena de ser descredenciada e sofrer as penalidades previstas por não atender as exigências do edital.
- 3.5. As empresas participantes credenciada para ser prestadora dos serviços devem possuir em seu quadro de colaboradores ou empregados os respectivos profissionais e equipamentos necessários, apresentando os documentos exigidos neste edital para todos os profissionais que realizarão ou participarão dos atendimentos pretendidos, NÃO PODENDO TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS.

Para os licitantes pessoas jurídicas o participante deve apresentar os seguintes documentos:

I - PARTICIPANTE PESSOA JURÍDICA:

3.2.1. Habilitação Jurídica:

A empresa atendeu ao solicitado.

3.2.2. Regularidade Fiscal:

A empresa atendeu ao solicitado.

3.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa atendeu ao solicitado.

3.2.4. Outras Comprovações:

a)...

b)... c)...

d)...

- e) Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para a execução dos serviços com o preenchimento do Formulário de inscrição, (anexo VIII) um para cada médico integrante, com cópia do RG, CPF e carteira do CRM;
- f) Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo VIII) na prestação dos serviços contratados;

A empresa não atendeu ao **item 3.2.4 letra "e" e "f"** do Edital, fez o anexo VIII de apenas 7 (sete) profissionais e não apresentou todos os documentos solicitados.

 g) Comprovante de inscrição como especialista e de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM/PB dos profissionais indicados;

A empresa não atendeu ao **item 3.2.4 letra "g"** do edital, não apresentou nenhum documento dos médicos informados.

- h) Comprovação e apresentação de pelo menos dois dos títulos abaixo, com formação especifica:
- h.1) Residência médica;
- h.2) Pós-graduação com certificado registrado;
- h.3) Especialização com certificado registrado.

A empresa atendeu parcialmente ao solicitado no **item 3.2.4 letra "h"** do Edital, apresentando apenas um dos documentos solicitados, de outros profissionais apresentou dois e de outros profissionais não apresentou nenhum dos documentos solicitados no item acima.

Em relação ao item **3.2.4., letra "h**" a empresa apresentou os seguintes documentos dos médicos:

1-José Bezerra de Araújo Ferreira - CRM/PB 2904 apresentou o anexo VIII sem nenhum documento.

- **2-Fernando Antonio Wanderley Nobre CRM/PB 13.973** apresentou o anexo VIII e apenas cópia do diploma, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital.
- **3-Marcus Ivanovith Fernandes CRM/PB 5288** apresentou o anexo VIII e cópia da residência e título de mestre em ciências, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital
- **4-José de Anchieta Antas Filho CRM/PB 5669** apresentou o anexo VIII e cópia do diploma e título de especialista, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital.
- **5-José Iran de Medeiros Lacerda CRM/PB 5022** apresentou o anexo VIII e cópia do diploma e residência, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital.
- **6-Alysson Costa da Nóbrega CRM/PB 6891** apresentou o anexo VIII e cópia do diploma e residência, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital.
- **7-Nattan José de Souza CRM/PB 19339** apresentou o anexo VIII e cópia do diploma e residência, nenhum outro documento mais foi apresentado dos solicitados no Edital.

A empresa apresentou o anexo VIII de 7 (sete) profissionais e marcou que pretendia participar de 9 (nove) especialidades no lote I e de 40 (quarenta) itens (exames) do lote II sem apresentar os documentos dos profissionais.

Cópia do Alvará de licença e funcionamento da empresa.

Em relação ao item **3.2.4., letra "i**" a empresa não apresentou o referido documento.

j) Apresentar o número do <u>cadastro de estabelecimento de Saúde -</u> <u>CNES</u>.

Em relação ao item **3.2.4., letra "j**" a empresa não apresentou o referido documento.

Ou seja, a empresa não atendeu aos itens 3.2.4 letras: "e", "f", "g", "h" e "i".

A empresa não apresentou o anexo VI. IX e X do Edital.

Vejamos o que determina o item 3.2.6 do Edital.

3.2.6. Não será credenciada a empresa que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital

A empresa também não apresentou os documentos do sócio administrador (cópia do RG e CPF).

De acordo com o relatado acima, a empresa ANT SAÚDE LTDA - ME - CNPJ Nº 32.730.824/0001-03 não atendeu a diversos itens do Edital, portanto a mesma NÃO FOI CREDENCIADA PARA O PRESENTE CERTAME.

Outras ocorrências no certame.

Nada mais a relatar.

Estamos publicando o resultado e após o prazo sem que haja interposição de recursos conforme determina a Lei nº 8.666/93, encaminharemos para a Assessoria Jurídica e após o parecer para **Adjudicação e Homologação** do presente processo. Cabaceiras PB

12 de dezembro de 2023. LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **PUBLICADO DE FORMA RESUMIDA NO DOE.**

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**CD5CC87C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerar o servidor CICERO EVERTON AMORIM DE SOUSA, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:97AC24CD

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerara servidora Sra. HIANKA GREICE LOPES DE SOUSA, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**46AC26FF

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exoneraro servidor JOELSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de ASSESSOR DE INFORMAÇÃO E CERIMONIAL, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:FB9A2C40

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 12/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerar a servidora Sra. **JOSIVANIA RODRIGUES COURA**, do cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:4322A944

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 14/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerara servidora Sra. MIKAELE RODRIGUES DE LIRA, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**75F0E293

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

 PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exonerara servidora Sra. <u>FRANCISCA PEREIRA DE MOURA</u>, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, Símbolo CC-O, da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 07 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**118AA879

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- **PB**, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Leinº 553/2016.

Resolve

Exoneraro servidor <u>MATHEUS ALVES NOGUEIRA</u>, do cargo de**CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Conceição - PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Publique-se no quadro de avisos da Câmara.

Conceição - PB, 04 de dezembro 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**E6AD4DC4

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 21/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016.

RESOLVE:

Nomear o Sr. <u>MATHEUS AVES NOGUEIRA</u>, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição – PB, 04 de dezembro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**CA3CAEAF

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 22/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial, o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 553 de 2016.

RESOLVE:

Nomear a Sra. <u>GILBETA CANDIDO DA SILVA</u>, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Conceição-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Dê-se publicação ao presente ato.

Conceição - PB, 04 de dezembro de 2023.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: C0723F0B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- ROMA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 21.725.552/0001-37 Valor - R\$: 376.941,84 Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 12 de Dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: A808DC62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ROMA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 21.725.552/0001-37 VALOR - R\$ 376.941,84

Devendo a empresa comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias conforme artigo 64 da LEI Nº 8.666.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 12 de Dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**BD979FE9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2023

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE

PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 481.033,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e três reais e oitenta centavos), ficando os valores das empresas: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 05.191.550/0002-30, ganhador dos itens 10 e 11, no valor global de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais); GALVAO MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 09.605.345/0001-43, ganhador dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135 ,136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 145, no valor global de R\$ 404.323,50 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 47.190.313/0001-13, ganhador do item 27, no valor global de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais); LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - PUGLIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 45.709.012/0001-28, ganhador do item 57, no valor global de R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE **ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 47.484.691/0001-00, ganhador dos itens 35, 41, 63, 64, 65, 81, 134 e 144, no valor global de R\$ 18.191,30 (dezoito mil cento e noventa e um reais e trinta centavos); MARPAX COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 07.738.481/0001-86, ganhador dos itens 40, 42 e 79, no valor global de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 41.883.167/0001-25, ganhador dos itens 01, 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 36, 37, 56, 62, 71, 75, 80, 85, 86, 89, 97, 104, 112, 113, 116, 122, 125 e 132, no valor global de R\$ 32.157.00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais); RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 07.048.323/0001-02, ganhador dos itens 28, 61, 68 e 105, no valor global de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**CA261F15

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2023

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, pelo valor global de R\$ 481.033,80 (quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e três reais e oitenta centavos), ficando os valores das empresas: FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 05.191.550/0002-30, ganhador dos itens 10 e 11, no valor global de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais); GALVAO MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.345/0001-43, ganhador dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 72, 73,

74, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135 ,136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 145, no valor global de R\$ 404.323,50 (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 47.190.313/0001-13, ganhador do item 27, no valor global de R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais); LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - PUGLIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 45.709.012/0001-28, ganhador do item 57, no valor global de R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 47.484.691/0001-00, ganhador dos itens 35, 41, 63, 64, 65, 81, 134 e 144, no valor global de R\$ 18.191,30 (dezoito mil cento e noventa e um reais e trinta centavos); MARPAX COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 07.738.481/0001-86, ganhador dos itens 40, 42 e 79, no valor global de R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais); PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 41.883.167/0001-25, ganhador dos itens 01, 07, 08, 09, 12, 19, 20, 21, 36, 37, 56, 62, 71, 75, 80, 85, 86, 89, 97, 104, 112, 113, 116, 122, 125 e 132, no valor global de R\$ 32.157,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais); RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 07.048.323/0001-02, ganhador dos itens 28, 61, 68 e 105, no valor global de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Conceição - PB, 06 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**90C2CEF9

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0042/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO 16H00MIM; **ENCERRAMENTO** 15/12/2023, ÀS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2023. ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2023 ÀS 09H00MIM: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 28/12/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F831F9EB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00004/2023, tendo

como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em áreas rurais, no município de Condado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 1.558.970,23 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta reais e vinte e três centavos);
- 2° Lugar: MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA R\$ 1.576.910,63 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e dez reais e sessenta e três centavos);
- 3° Lugar: A.R.J MONTEIRO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.633.853,24 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos):
- 4° Lugar: ARRIMO ENGENHARIA LTDA R\$ 1.642.042,58 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
- 5° Lugar: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA R\$ 1.668.507,72 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos);
- 6° Lugar: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 1.680.046,41 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos):
- 7° Lugar: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
 R\$ 1.761.424,02 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dois centavos);
- 8° Lugar: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 R\$ 1.769.114,14 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e cento e catorze reais e catorze centavos);
- 9º Lugar: PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA R\$
 1.900.398,97 (um milhão, novecentos mil e trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**511DA37E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Pavimentação de ruas e vias. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R\$ 425.900,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**F20FB6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Obras de praça com quiosques. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE IVANILDO DE SOUSA - Valor: R\$ 388.391,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**7D83F017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 247.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**22A51864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO **ENSINO FUNDAMENTAL** DAS 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 20005/2023 - 11.12.23 -NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 247.000,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**FBA81201

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 247.000,00.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**E37A4C13

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023 Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de expediente; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**7108B732

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA-PB EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Pregão Eletrônico N. º 0008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO

D'ÁGUA

CONTRATADA: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ nº 31.070.140/0001-60.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos (conjunto escolar) destinados a secretaria de educação do município de Olho D'água-PB

VALOR GLOBAL R\$: 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos

Olho D'água - PB, 06 de Dezembro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**1A8D64F8

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023, do tipo **menor preço por item**, com o objeto: **aquisição de combustível para abastecimento na cidade de Olho D'água-PB**, para atender a demanda do exercício 2024, cujo abertura será no dia 27.12.2023 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro — Olho D'água-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.olhodagua.pb.gov.br.

Olho D'água-PB, 12 de dezembro de 2023.

ALAELÇO SAMPAIO LEITE-

Pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**73817E08

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2023

A Prefeitura municipal de Olho D'agua-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar licitação na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2023, tipo menor preço por item,com objeto aquisição de combustíveis para abastecimento na Cidade de Joao Pessoa-PB, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficias a disposição do município de Olho D'água-PB, para atender a demanda do exercício 2024,cujo reunião de julgamento das propostas será dia27/12/2023, as09:30 horas(horário de Brasília-DF) através dositewww.portaldecompraspublicas.com.br/18/, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Olho D'água -PB, 12 de Dezembro de 2023

ALAELÇO SAMPAIO LEITE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**D5311025

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DISPENSA Nº 000025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO

D'ÁGUA - PB.

CONTRATADA: JAMES OLIVEIRA – ME, CNPJ sob de o

n°20.676.918/0001-62

OBJETIVO: Aquisição de Ar condicionados para equipar escolas do

município de Olho d'água-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)

OLHO D'ÁGUA – PB, 12 de dezembro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**74317C62

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 00025/2023, tendo como objeto Aquisição de Ar condicionados para equipar escolas do município de Olho d'água-PB., por razões de interesse público, nos termos do art. 24 II, da Lei nº 8.666/93, com a empresa JAMES OLIVEIRA – ME, CNPJ sob de o nº20.676.918/0001-62, sob o valor mensal de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais) em consequência fica a mesma convocada a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

OLHO D'ÁGUA-PB, 12 de Dezembro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: A94B32F2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 cujo OBJETO É: Aquisição Parcelada e Gradual de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Salgadinho - PB, durante o exercício de 2024. INFORMAÇÕES: O edital está disponível www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/12/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:865AED24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público a quem interessa, que fará no dia 26 de dezembro de 2023, 16h00min (Quatorze Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Consumo Administrativo destinado as Diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro — Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:2D8D895B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/12/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Maciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB. Oedital está disponível nos sites: http://salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**C91D0B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº: 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES E PROFESSORES PARA A MELHORIA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, A FIM DE ESTABELECER O CONHECIMENTO DOS PRINCÍPIOS, TEORIAS E PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO, NOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 560/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Data e Local, às 11:00 horas do dia 29/12/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Maciel de Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho - PB. Oedital está disponível nos sites: http://salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 12 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 2C6B3999

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO

DE SANTA TEREZINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 014/2023 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 982,182,56.

Santa Terezinha - PB, 05 de Dezembro de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:2932CE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 014/2023 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Infraestrutura – 15 452 1005 1015 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO – ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 – Obras e instalações; Recursos do Convênio Estadual nº 14/2023 do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba e Próprios do orçamento do Município. **VIGÊNCIA:** até 06/12/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00273/2023 - 06.12.23 - MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 982.182,56.

Santa Terezinha – PB, em 06 de dezembro de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: 342073A5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB torna público a REVOGAÇÃO, com fundamento no artigo 49 da lei 8.666/93, do Pregão Presencial nº 0006/2023, cujo objeto refere-se á Contratação de empresa especializada para prestar serviço de aluguel de equipamentos para realização do réveillon no município de são Mamede-PB. **Motivo:**revoga-se o referido processo licitatório tendo em vista a cidade se encontrar em situação de emergência por conta da estiagem, reconhecido pelo governo federal através de uma portaria da secretaria nacional de proteção e defesa civil, do governo federal. São Mamede-PB, 12 de Dezembro de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA Prefeito

Publicado por: Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:072444E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N.º 00002/2023

Nº do contrato 00183/2023. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado M3 CONSTRUCOES LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto O ACRESCIMO DE VALOR ao Contrato. Fundamento Legal Artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 12/12/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F1FE3C48

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 106/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMILENE BEZERRA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	30/10/2023 a 28/11/2023
CLAUDENISE PIMENTEL DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	04/11/2023 a 01/05/2024
ELIENE LOBO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	31/10/2023 a 27/02/2024
HILZIRANE BELARMINO DE FREITAS PEREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	31/10/2023 a 27/04/2024
JAILSON DE QUEIROZ BARBOSA	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	31/10/2023 a 29/11/2023
LUCIA DE FATIMA DE LELIS BUSINARI	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	25/10/2023 a 21/04/2024
MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/11/2023 a 03/02/2024
ROSEANE MARIA DE SENA LIMA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	09/11/2023 a 06/02/2024
SEVERINA RAMOS BATISTA TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	31/10/2023 a 27/02/2024

Alhandra, em 11 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**F78374E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 107/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9667	RODRIGO COELHO PEREIRA	0420/2023	0359/2023
7245	SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA	0445/2023	0397/2023

Alhandra, em 11 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:** AB85BA77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CME

Aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo 2024, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Educação do Município de Alhandra.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA

- **CME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 452/2010, de 24 de setembro de 2010 e de acordo com o Regimento Interno, aprova o Calendário Escolar para o ano letivo 2024.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo 2024, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Educação do Município de Alhandra;
- **Art. 2º** As datas reservadas para o Conselho de classe e Formação para Professores poderão ser contabilizadas como dia letivo, desde que o mesmo seja dividido em dois momentos e as unidades escolares mantenham estudantes em um dos períodos em aula;
- **Art.** 3º No decorrer do ano, qualquer alteração nos calendários escolares homologados, inclusive as alterações realizadas por decreto municipal, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação para nova apreciação e nova homologação;
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\mathrm{o}}$ A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, em 12 de dezembro de 2023.

EDVANIA ALVES MENDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME Alhandra/PB

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:9BECEA4F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR, COM SERVIÇOS REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL A CARGO DO MUNICIPIO DE APARECIDA PB; ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 82.800,00.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO - Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR, COM SERVIÇOS REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL A CARGO DO MUNICIPIO DE APARECIDA PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 82.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR, COM SERVICOS REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL A CARGO DO MUNICIPIO DE APARECIDA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00049/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Aparecida: **UNIDADES** ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700 ; 2.900; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1008.2002; PROGRAMÁTICA: 08.122.1008.2008: 04.123.1008.2010 ; 08.122.2001.2047 12.122.2001.2031: 13.122.2001.2066 ; 15.452.2001.2017 ; 26.122.2001.2138. 21.100 DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. 3390.39 99 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30.99 - Material de Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: consumo 12/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00209/2023 - 12.12.23 - MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - R\$ 82.800,00.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**BB80D941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica que no Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 00005/2023, onde se lê: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA COM **BANHEIROS** VESTIÁRIOS, NO **BAIRRO** Е INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB, CONVÊNIO Nº 259/2023 ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO"; leia-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO ASSENTAMENTO ACAUÃ DO MUNICÍPIO DE APARECIDAPB,, CONVÊNIO Nº 256/2023 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida -PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**ECCBC06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAGÃO 0041/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRAGÃO 0041/2023

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento de equipamentos e material educacionais referente Coleção Sistema Avalia da B3 Editora e soluções educacionais; Coleção Avança Mais da Scarpa Editora; Coleção Avalia Brasil da Editora Eureka conforme parecer do Conselho de Educação Municipal destinado a rede de ensino público de Aparecida-Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00190/2023 - Ffx Solucoes Ltda - CNPJ: 37.536.601/0001-23 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 93.945,00. ASSINATURA: 12.12.23.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:D46C5D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO 5 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o seu objeto a: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 533.400,00.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO 5 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 533.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO 5 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1017 1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 26 782 1022 1026 AQUISICAO DE VEICULOS 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL VIGÊNCIA: 12/12/2024.PARTES PERMANENTE. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00210/2023 - 12.12.23 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 533.400,00.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:3509CDB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00037/2023, onde se lê: "Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 50 litros, porta malas mínimo 3001 (Volume teórico) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas litros Ano 2023/2023. O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura."; leiase: "Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 50 litros, porta malas mínimo 3001 (Volume teórico) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos, Porta malas litros Ano 2023/2023. O veículo deverá ser novo ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara -PB.Telefone: (083)3369-1037. E-mail:

licitacao@arara.pb.gov.br.Site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 11 de Dezembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: BB8B8421

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA. Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 11 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, para a servidora MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA, cargo de Gari, matricula nº 224, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador: C50B6A3E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de frutas, verduras e legumes, destinados ao consumo nas Secretarias deste Município para o ano de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 12 de Dezembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: BC95F03C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender ao Programa Farmácia Básica deste Município. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 27 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 12 de Dezembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:8C565780

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX **PORTARIA Nº 100/2023**

PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 06283/2023:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 42/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. JANDIRA MENDES DA CUNHA, matrícula nº. 2525, no cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física -CPF/MF n° 450.728.414-72, portadora da Cédula de Identidade RG n° 892.660 - SSP/PB, com fundamento Artigo 6°, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 20/1998).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANCA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 12F63B05

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo nº 79/2022:

RESOLVE

Art. 1º- Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINA DO RAMO SALES, inscrita no cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº 054.207.084-77, nascida em 09/04/1979, na condição de filha incapaz representada por LILIANA RODRIGUES FARIAS, devido ao óbito de sua mãe a ex-segurada a Sra. CÉLIA MARIA SALES, sob a matrícula nº 9854, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada, com óbito ocorrido em 02 de janeiro de 2022, em conformidade com o art. 40, § 7°, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela EC 41/2003); art. 8°, inciso I; art. 42, inciso I; art. 43, inciso II; art. 44; § 2º e art. 50, da Lei Municipal nº 1.347/2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ocorrido em 12 de setembro de 2022.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: C53D6731

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 51/2023:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 33/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 26 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração Ao Sr. CLODOMIRO FREIRE DOS SANTOS FILHO, matrícula nº. 3899, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Segurança deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 338.709.424-87, portador da Cédula de Identidade RG n° 836.068 - SSP/PB, com fundamento Artigo 6°, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de maio de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador: 14BB488A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00067/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos/ material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 26 de Dezembro de 2023, às (horário 08h00 Brasília), de através www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 12 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00068/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza e de higiene, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 26 de Dezembro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.
Bernardino Batista-PB, 12 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:8E76391A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2023

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, SAMU, Centro de Especialidades em Saúde - CES, do município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Dezembro de 2023, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado.

Bernardino Batista - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**142C0FD1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00004/2023

A Câmara Municipal de Boa Vista manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAIBA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, ou acessando: www.boavista.pb.leg.br. A

referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de DEZEMBRO de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camarabv@outlook.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.

Boa Vista - PB, 12 de dezembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -Servidor Responsável

> Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:9FF16995

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO OFTALMOLOGICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OTICA POTIGUAR COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA - R\$ 16.940,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Dezembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:5D996CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/PB MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO OFTALMOLOGICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2023. DOTAÇÃO: 02 Recursos Próprios do Município de Bom Sucesso:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00131/2023 - 12.12.23 - OTICA POTIGUAR COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS LTDA - R\$ 16.940,00.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:3DB556FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: Contratação de empresa para realização de Palestras, oficinas e ações para a Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme descrito no termo de Referencia; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA - R\$ 14.250,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Dezembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO - Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**FC6E6D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00042/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestras, oficinas e ações para a Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme descrito no termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 223 020700 3.3.90.39.000UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00132/2023 - 12.12.23 - DANIELE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA - R\$ 14.250,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**E18AA74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de 680 kg de carne bovina congelada tipo Coração ou miolo da Alcatra, para entrega total e imediata, para serem utilizadas na festa de confraternização dos munícipes de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 28.798,00.

Bom Sucesso - PB, 11 de Dezembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**92F31930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 680 kg de carne bovina congelada tipo Coração ou miolo da Alcatra, para entrega total e imediata, para serem utilizadas na festa de confraternização dos munícipes de Bom Sucesso/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 123 Administração Financeira 04 813 0004 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 04 813 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FEST E COMEMORAÇÕES 053 020300 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00129/2023 - 12.12.23 -GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 28.798,00.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:3BCB9136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00043/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 12 de Dezembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**EF4FA759

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO 9 ADITIVO TP 00001-2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação em Paralelepípedos de diversas ruas do Distrito de Logradouro - Município de Cacimba de Dentro/PB, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 1052587-39/2018 - CONVÊNIO Nº 866959/2018 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00046/2020 - CP2 CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 9º Aditivo - acréscimo de R\$ 20.096,27. ASSINATURA: 16.11.23.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**13B2CD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: Aquisição de 1 veículo tipo ônibus zero km modelo/ano 2023/2023, escolar, mínimo de 52 lugares + condutor + auxiliar destinado a Secretaria de Educação, com entrega in loco no município de Cacimba de Dentro - PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLARE VEICULOS LTDA - R\$ 628.000,00. Cacimba de Dentro - PB, 30 de Novembro de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA

Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**2D4061DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 00003-2023

OBJETO: Aquisição de 1 veículo tipo ônibus zero km modelo/ano 2023/2023, escolar, mínimo de 52 lugares + condutor + auxiliar destinado a Secretaria de Educação, com entrega in loco no município de Cacimba de Dentro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00028/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE **IMPOSTOS** TRANSFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS) -04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.365.1001.2012/12.361.2006.1008/ 12.361.1002.2007 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00136/2023 -30.11.23 - VOLARE VEICULOS LTDA - R\$ 628.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**BDDDEAE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de serviços de máquina tipo trator agrícola, equipado com implementos, destinados ao preparo do solo (aração e gradagem), em diversas comunidades rurais do Município de Cacimbas — PB. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 13 de dezembro de 2023 até 26 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas – PB, em 11 de dezembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: FEA976CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 02/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA - R\$ 22.311,00.

Cajazeirinhas - PB, 06 de Novembro de 2023

JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Cajazeirinhas.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**FE45D39C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10002/2023. DOTAÇÃO: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA ELEMENTO DE DESPESA Nº 449052 — Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até 07/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 25/2023 - 07.11.23 - INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA - R\$ 22.311,00.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**0E0A0C15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0299/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA CNPJ nº 18.658.463/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR GLOBAL: 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

PROCESSO: Dispensa n º 0038/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: B7F14548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS INFANTIS PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE

MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 18.658.463/0001-00, VALOR GLOBAL: 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 11 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**175ABD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0300/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: EDVAN MEDEIROS DANTAS 06740635463

CNPJ nº 43.168.304/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,FIAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS

REAIS)

PROCESSO: Dispensa nº 0039/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**0BBA5506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB. .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: EDVAN MEDEIROS DANTAS 06740635463, CNPJ n° 43.168.304/0001-75, VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO Art.64, caput da Lei 8.666/93.

Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 11 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**1B009EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000220/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para rede de ensino de educação do município de Catingueira-PB, durante o exercício de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 13/12/2023 a partir das 17h00min. Data

Final para impugnação e esclarecimento: 20/12/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 26/12/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 26/12/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: CD8F129E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000221/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade aradora de 14 discos para corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 13/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 20/12/2023, até às 10h59min. Data Final para envio das Propostas: 26/12/2023, até às 10h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 26/12/2023, às 11h00min (horário de Brasília). O edital disponível nos portais www.tce.pb.gov.br www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**F3D53004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000222/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de CATINGUEIRA/PB durante o exercício de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de

Propostas: 13/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 21/12/2023, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 27/12/2023, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 27/12/2023, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:8F57778C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000223/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em trânsito na região entre as cidades de Juazeirinho e Soledade, do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de cadastro de Propostas: 13/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para impugnação e esclarecimento: 21/12/2023, até às 10h59min. Data Final para envio das Propostas: 27/12/2023, até às 10h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 27/12/2023, às 11h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.catingueira.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br e www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras pelo Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 12 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: ED602DEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº 40009/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicaro resultado da licitação, modalidadeTomada de Preços Nº40009/2023.Objeto:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça do Sangradouro do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:Vejamos seguir:Em1º Lugar:OBRAPLAN **EMPRESA** DE **LIMPEZA** CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total R\$ R\$ 31.727,58 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar:CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor de R\$ 36.266,91 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e nove e um centavos); Em 3º Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 41.574,15 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Em 4º Lugar:B2 CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20, com o valor total de R\$ 42.411,45 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Desta forma, o valor total adjudicar é de R\$ 31.727,58 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), em favor do primeiro colocado. Publiquese e cumpra-se.

Coremas-PB, 05 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:BF1DDBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 40009/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologaro resultado da licitação, modalidade Tomada de Precos Nº40009/2023. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça do Sangradouro do Município de Coremas-PB, conforme planilha orcamentária de custo. E com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: Vejamos seguir:Em1º a Lugar:OBRAPLAN **EMPRESA** DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total R\$ R\$ 31.727,58 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);Licitantes com as propostas não analisada pelo setor de engenharia: Em 2º Lugar:CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor de R\$ 36.266,91 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e nove e um centavos); Em 3º Lugar:A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.256.412/0001-02, com o valor total de R\$ 41.574,15 (Quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos); Em 4º Lugar:B2 CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 27.944.573/0001-20, com o valor total de R\$ 42.411,45 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). Desta forma, o valor total homologado é de R\$ R\$ 31.727,58 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Coremas-PB, 05 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito.

> Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:8D052C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2023

Tomada de Preços Nº40009/2023.Contratante:Prefeitura Coremas/PB.Contratante: **OBRAPLAN EMPRESA** DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, CNPJ: 26.764.981/0001-37.**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na construção de uma praça do Sangradouro do Município de Coremas-PB, conforme planilhas orcamentárias de custos. Valor total contratado R\$ 31.727,58 (Trinta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Vigência para conclusão dos Serviços: Em até 03 (três) meses, contado a partir da emissão da ordem de serviços. Vigência do contrato: Até 30/03/2024. Fonte de recurso: Próprios do Município de Coremas (Diversos Ordinários). Dotação: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO. Partes ass.: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Geraldo Virgulino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 06 de outubro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:65D6A3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a **adjudicação do objeto**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços parcelados e contínuos em forma de locação diária de equipamentos (Máquinas e Veículos), que serão usados para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, às pessoas jurídicas: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ 20.615.345/0001-67, com valor de R\$ 132.999,00, referente ao item 08; JOSE JANUARIO, CNPJ 47.396.396/0001-00, com valor de R\$ 469.000,00, referente aos itens 01, 03 e 04. Coremas/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCIEUDO SOARES DA SILVA (Pregoeiro).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:FD5E8FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços parcelados e contínuos em forma de locação diária de equipamentos (Máquinas e Veículos), que serão usados para atender às demandas das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura do Município de Coremas, o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor das Pessoas Jurídicas: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, CNPJ 20.615.345/0001-67, cujo valor adjudicado é de R\$ 132.999,00, referente ao item 08; JOSE JANUARIO, CNPJ 47.396.396/0001-00, cujo valor adjudicado é de R\$ 469.000,00, referente aos itens 01, 03 e 04. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02. Publique-se e cumpra-se. Coremas-PB, 12 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador: 6EB0C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Pregão Eletrônico 037/2023 - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa: HSEG TECNOLOGIA & SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 51.577.424/0001-54, Rua Antônio Lobo, 23, Centro – Lavras da Mangabeira – CEP 63.300-000. Preços registrados para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11, no valor de R\$ 150.720,00. VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Coremas, Irani Alexandrino da Silva, prefeito; Pela HSEG TECNOLOGIA & SEGURANCA LTDA, Benedito José Goncalves Bisneto.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: C03050A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

Pregão Eletrônico 037/2023 - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 016/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa: MV COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.438.061/0001-03, Av. Manoel Pereira Cavalcante, 60, Loja 108 Galeria 60, Antares, Maceió/AL, CEP 57.048-359. Preços registrados para os itens 13 e 14, no valor de R\$ 40.890,00. VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Coremas, Irani Alexandrino da Silva, prefeito; Pela MV COMERCIO LTDA, Deysiane Nayara Wanderley Pinto.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador: 1C296164

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

Pregão Eletrônico 037/2023 - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 017/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 42.727.372/0001-64, AV Nereu Ramos 33, Centro – Araquari/SC – CEP 89.245-000. Preços registrados para o item 07, no valor de R\$ 17.750,00. VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Coremas, Irani Alexandrino da Silva, prefeito; Pela FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Ademir Formigari.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**8B3F23DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 018/2023

Pregão Eletrônico 037/2023 - Espécie: Ata de Registro de Preços nº 018/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Coremas, CNPJ 08.939.936/0001-94, com sede na Rua Capitão Antônio Leite, nº 65, Centro, Coremas/PB, e a Empresa: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ nº 49.385.374/0001-61, Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 06, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-200. Preços registrados para os itens 12, 15, 16, 17 e 18, no valor de R\$ 18.256,00. VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 08/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Coremas, Irani Alexandrino da Silva, prefeito; Pela K J DE M ANDRADE LTDA, Katia Jeane de Medeiros Andrade.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**051A3DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 254/2023 Pregão Eletrônico: 037/2023 - Contrato: 254/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: HSEG TECNOLOGIA & SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 51.577.424/0001-54 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, referente aos itens 01 a 06, e 09 a 11 - Valor do Contrato: R\$ 155.380,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais) - Fontes de Recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 08/12/2023 - Vigência do Contrato: 08/12/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Benedito José Gonçalves Bisneto (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**0D6FF982

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 255/2023

Pregão Eletrônico: 037/2023 - Contrato: 255/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: MV COMERCIO LTDA, CNPJ 50.438.061/0001-03 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, referente aos itens 13 e 14 - Valor do Contrato: R\$ 55.823,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais) - Fontes de Recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 08/12/2023 - Vigência do Contrato: 08/12/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Deysiane Nayara Wanderley Pinto (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**67C4A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 256/2023

Pregão Eletrônico: 037/2023 - Contrato: 256/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, referente aos itens 15 a 18 - Valor do Contrato: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta) - Fontes de Recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 08/12/2023 - Vigência do Contrato: 08/12/2023 (data da assinatura) até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Katia Jeane de Medeiros Andrade (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**2A630A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 257/2023

Pregão Eletrônico: 037/2023 - Contrato: 257/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ 49.385.374/0001-61 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e brinquedos infantis destinado a Secretaria de Educação do Município de Coremas/PB, referente ao item 07 - Valor do Contrato: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) - Fontes de Recursos: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 08/12/2023 - Vigência do Contrato: 08/12/2023 (data da assinatura)

até 31/12/2023. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Ademir Formigari (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:47F3473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas torna público a **adjudicação do objeto**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, que objetiva a aquisição de um veículo para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coremas/PB (Programa Criança Feliz), às pessoas jurídicas: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0004-01, com valor de R\$ 91.000,00, referente ao item 01. Coremas/PB, 11 de dezembro de 2023. Francieudo Soares da Silva (pregoeiro).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**6F4AAD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, cujo objeto é a aquisição de um veículo para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coremas/PB (Programa Criança Feliz), o Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13, VI do Decreto 10.024/2019, resolve **HOMOLOGAR** o correspondente procedimento licitatório em favor da Pessoa Jurídica: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.497.852/0004-01, cujo valor adjudicado é de R\$ 91.000,00, referente ao item 01. Ficam convocados, os licitantes, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 12 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito.

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:2D489B70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE N°. 81/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 81/2023, de 30 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45° da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, de 1 de março de 2017, resolve:

Exonerar a Servidora Comissionada JANAINA VALESKA DINIZ GONÇALVES DANTAS, da função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ANTIDROGAS, símbolo CC-3, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Segurança Pública e Antidrogas, deste município.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto **Código Identificador:**6104E7C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 005/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante com a proposta vencedora V N CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 37.927.953/0001-00, com o valor de R\$ 1.441.233,54. Licitante com a proposta desclassificadas: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90, com o valor de R\$ 1.441.410,85. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Prefeitura através do endereco eletrônico: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 31BA5AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2023 - PREFEITURA

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 006/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante com a proposta vencedora V N CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 37.927.953/0001-00, com o valor de R\$ 959.724,20. Licitante com a proposta desclassificadas: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90, com o valor de R\$ 959.834,03. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Prefeitura através do endereco http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho - PB, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**D2D73F2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de

engenharia na Segunda parte da Drenagem Pluvial de diversas ruas do Município de Curral Velho - PB, conforme Emenda de nº 202342180021 do Ministério da Fazenda, conforme planilha orçamentaria. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB. 12 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**263279AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

6° (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 00279/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 18.920.924/0001-71

Objetocontratual:CONTRATAÇÃODESERVIÇOSDEPAVIMENTAÇÃODEVIASNOMUNICÍPIODEESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 09/03/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00002/2021.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 08/12/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**B23CD8E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA EQUIPAR OS CONSULTORIOS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E SONARES PARA ATENDER A POLITICA DE PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO BASICA.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0104/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO LTDA (pela contratada), CNPJ: 41.778.326/0001-21, com o valor total de R\$ 34.399,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**29BC43D5

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0104/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0104/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA EQUIPAR OS CONSULTORIOS DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E SONARES PARA ATENDER A POLITICA DE PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO BASICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO LTDA (pela contratada), CNPJ: 41.778.326/0001-21, com o valor total de R\$ 34.399,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de Dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: ECFB76DB

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0152/2023. Pregão presencial nº 008/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. DROGAFONTE LTDA, Contratada **CNPJ** 08.778.201/0001-26, Valor total do Termo Aditivo: Passando o valor total de R\$ 84.063,00 (oitenta e quatro mil e sessenta e três reais), para R\$ 85.163,00 (oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais) acrescentando ao contrato original a importância de R\$ **1.100,00** (cento e cem mil reais). Data da assinatura: 30/11/2023. Vigência: até 12/05/2023.

Itaporanga – PB, 30 de novembro de 2023.

DIVALDO DANTAS Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 2DBC2CB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS NA CELEBRAÇÃO DO PERÍODO NATALINO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOUGLAS SILVA REGIS - R\$ 34.114,00.

Jacaraú - PB, 12 de Dezembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito **Publicado por:** Tassio Pereira da Silva

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**2F8F94CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00037/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE ORNAMENTAÇÃO DE **ESPACOS PUBLICOS** CELEBRAÇÃO DO PERÍODO NATALINO; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor: e Maria Renata Duarte Ferreira. Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Dezembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**FBFAA5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2023, para o dia 22 de Dezembro de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Augusto Luna, 45 - Centro Jacaraú - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.

Jacaraú - PB, 12 de Dezembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:421ED891

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 938831/2022 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO LTDA - Valor: R\$ 1.073.843,70. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 04 de Dezembro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**90D897EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DV00008/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma sala de aula para o laboratório de aprendizagem criativa Maker na Escola Municipal José Gualberto de Andrade no município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 107.198.90.

Joca Claudino - PB, 12 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma sala de aula para o laboratório de aprendizagem criativa Maker na Escola Municipal José Gualberto de Andrade no município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Antônio Matheus Vieira Duarte, Secretário de Administração, como Gestor; e Vanci Vandier Duarte, Secretária de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 12 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma sala de aula para o laboratório de aprendizagem criativa Maker na Escola Municipal José Gualberto de Andrade no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00008/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma sala de aula para o laboratório de aprendizagem criativa Maker na Escola Municipal José Gualberto de Andrade no município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Edimar Fernandes Cavalcante - CNPJ 27.404.267/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Joca Claudino - PB, 12 de Dezembro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:F369E6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar como também para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Ejocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.. Joca Claudino - PB,12 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**3C05F6D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa pertinente ao ramo para fornecimento de farmacológicos e drogaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 049/21; Decreto Municipal nº 63/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB,12 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:85B19066

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através da CPL do Município, torna público para conhecimento dos interessados que as propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2023 será no dia 15/12/2023 às 09:30 horas. Lagoa de Dentro(PB), 12 de dezembro de 2023.

FÁBIO CARLOS GONCALVES DE BRITO Presidente Da CPL

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:93635281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa PONTES CONSTRUTORA-ME, para, no mérito, **NEGAR-LHE** PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa. É como decido.

Lagoa de Dentro(PB), 12 de dezembro de 2023.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA Gestora do FMS

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 16A945A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TP 004/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4°, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, DECIDO:

NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que INABILITOU a referida empresa.

É como decido.

Lagoa de Dentro(PB), 12 de dezembro de 2023.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA

Gestora do FMS

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:F2A3EFE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Lastro, de acordo com a Proposta do Ministério da Saúde nº 11304889000121002/2021. Data, horário e local: às 08:31 horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. e http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Lastro/PB, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:F9F52AD6

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos e máquinas, próprios e locados, de diversas Secretarias deste Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 09:31 horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereco eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços https://www.portaldecompraspublicas.com.br. eletrônicos: http://www.pocojosedemoura.pb.gov.br.

Lastro - PB. 12 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador: 2CFC7B2E

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 26 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro - PB. Lastro/PB, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:6BFC2B2B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 024 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e maquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. Elicitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital:

www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 06 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:** 34BAD2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO DA PROPOSTA TP03 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da Praça Francisco Soares, no centro da cidade de Logradouro. Conforme Planilha orçamentária em anexo.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor: R\$ 857.994,08.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33701327.

E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.. Logradouro - PB, 07 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**01DBF252

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº: 2023.233/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0017/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de

habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **29/11/2023**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL N°. 0017/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00. Itens: 3, 8, 11. Perfazendo o valor de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 29 de novembro de 2023

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**117182E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL – Nº 0017/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação
- Processo administrativo nº: 2023.233/2023
- Modalidade: Pregão presencial Edital nº: 0017/2023
- Objeto: Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

1 – EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00. Itens: 3, 8, 11. Perfazendo o valor de R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Malta-PB, 01 de dezembro de 2023.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**C5C56641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0017/2023

CONTRATO Nº. 01.332/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE

CNPJ: 34.836.183/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobília para a Unidade Básica de Saúde – UBS França Dantas de Lira, localizada na Rua Adão Bento de Lucena, S/N, Malta/PB.

DOTAÇÕES: Recursos Próprios do Município de Malta: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Unidade Orçamentária: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE Classificação

Funcional: 10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde Objetivo: Melhorar e ampliar a assistência na saúde da população Fonte: 1632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde EMENDA 285/2023 no Elemento de Despesa 44.90.52.001 – equipamentos e material permanente.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**B58D86E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: CHARLLYS CANDEIA VIEIRA-ME (COPY

SUPRY)

CNPJ: 07.210.597/0001-48.

OBJETO. Constitui objeto do presente o SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO ao Contrato № 01.047/2022 de 18 de fevereiro de 2022 oriundo do Pregão Presencial 006/2022, para prorrogação de prazo de 31 de dezembro de 2023 para 31 de dezembro de 2024. Com base na CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: C55BC580

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) publicacaodiarios@gmail.com.Edital: 3399-1105. E-mail: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Massaranduba - PB, 12 de Dezembro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:0C1BC6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ALLFAMED - R\$ 30.872,10; DROGAFONTE LTDA - R\$ 12.939,50; ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.215,75.

Massaranduba - PB, 12 de Dezembro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Pregoeira Oficial

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:94660376

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ALLFAMED - R\$ 30.872,10; DROGAFONTE LTDA - R\$ 12.939,50; ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.215,75.

Massaranduba - PB, 12 de Dezembro de 2023

FRANCISCO PEDRO DE LIMA-Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:027DF68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: Custeio das ações e serviços da Secretaria de Saúde do município para aquisição de medicamentos 07007.10.301.0171.2023 DESENV.ÂTIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Plano de Aplicação TRANSFERÊNCIA ESPECIAL TOVAR CORREIA LIMA Nº da Emenda/ano 314/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00116/2023 -12.12.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ALLFAMED - R\$ 30.872,10; CT N° 00117/2023 - 12.12.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 12.939,50; CT N° 00118/2023 - 12.12.23 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 122.215,75.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**CD484BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA PORTARIA Nº 38/2023.

NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA – PB, FRANCISCO PEDRO DE LIMA, no uso das suas atribuições que lhe são confere o art. 57 incisos III e XX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n° 279/2009 (que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal), Art. 51 da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SILVÂNIA ALVES SANTOS, para o cargo de PREGOEIRA SUPLENTE.

Art. 2º - NOMEAR, SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE, para cargo de PREGOEIRA SUPLENTE.

Art. 3º - Esta Portaria possui efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massaranduba, PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

C'odigo Identificador: 3E9BD0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 15 de Dezembro de 2023, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:DD442B82

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICIPIO DE MATO GROSSO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00002/2022 - Jânio Idalino de Sousa - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.12.23

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**DD950A71

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 003/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA
NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB –
(17ª CONVOCAÇÃO).

EDITAL Nº. 003/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB – (17º CONVOCAÇÃO).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação de classificado no Concurso Público nº 001/2019, visando o preenchimento de vaga para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 15, E MONITOR DE CRECHE.

Considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 095/2019 de 30 de dezembro de 2019 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB.

Considerando a prorrogação do Concurso Público nº 001/2019, conforme Portaria nº 115/2021 de 23 de dezembro de 2021 desta Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, publicada em 24/12/2021, Edição nº 3011 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecer a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/PB, na Rua Governador Pedro Moreno Gondim, 220 - Centro, no prazo de15 (quinze) diasa contar da publicação desteEDITAL DE CONVOCAÇÃO,obrigatoriamente munidas de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo:

- 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 02 (duas) Cópias do CPF;
- 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atualizado;
- 02 (duas) Cópias Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 02 (duas) Cópias do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 02 (duas) Cópias Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 02 (duas) Cópias do Diploma;
- 02 (duas) Cópias dos laudos dos exames realizados;
- 02 (duas) Cópias da certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, se tiver;

Número da conta corrente e Agência da Caixa Econômica Federal;

Comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

Nos casos em que houver acúmulos legais, a candidata deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor recebedor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no artigo 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Concurso Público.

Art. 3º -As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome: RAISSA DIAS CAVALCANTE

Inscrição: 32.9.4.6.2.2

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA

15

Classificação: 2 Pontuação: **659,6**

Nome: ANAMIZIA SOARES DE QUEIROZ

Inscrição:32.9.6.5.2.2

Cargo: MONITOR DE CRECHE

Classificação: **07** Pontuação: **612**

Parágrafo Único —O exame médico admissional será realizado nodia 27 de dezembro de 2023, no seguinte horário: das 08:00 horas as 12:00 horas, na UBS - Unidade Básica de Saúde, situada a Rua Tiburtino Dias, S/N, Centro, Monte Horebe/PB, com médico plantonista.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:0134CF83

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.86/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/12/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a)

no CNPJ sob o n° 06.175.908/0001-12, com o valor total de R\$ 17.046,58 (DEZESSETE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) - CT n° 123.1.01/2023/FMS;

Monteiro - PB, 05 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:78164CFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.1.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGENIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o n° **28.606.961/0001-63**

OBJETO: Ao Contrato Primitivo Nº 53.1.01/2023/FMS de valor R\$ 49.800,00, foi aditivado o valor de R\$ 12.450,00 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Cláusula 14ª do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO/FMS e **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o n° 28.606.961/0001-63

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023

Monteiro, 12 de dezembro de 2023

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:46D28B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.86/2023/001

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.86/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.86/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL **ODONTOLÓGICO CONFORME** ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. <u>VIGÊNCIA:</u> 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2023. EMPRESA VENCEDORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 06.175.908/0001-12, com o valor total de R\$ 17.046,58 (DEZESSETE MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de Dezembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**50F62D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE REFORMA DO ACOUGUE MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0.5.010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Programa de Trabalho: 20.608.1006.1019 - Construção/Ampliação/Reforma de Matadouro Público Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 15001000 -Recursos Livres 05/06/2024.**PARTES** (Ordinário). VIGÊNCIA: até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 13801/2023 - 05.12.23 - CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R\$ 49.882,01.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**A7685924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0.5.010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0.5.010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO AÇOUGUE MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA LEAO PS LTDA - R\$ 49.882,01.

Monteiro - PB, 05 de Dezembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Profesto Constitucional

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**C414E894

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0.10.89/2023

A presente licitação foi iniciada em 09 de novembro de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO **MATERIAL** DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 24 de novembro de 2023, após finalizado processo as empresas: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 11.124,50 (ONZE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS CINQUENTA CENTAVOS); **RDF** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dia para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 12 de dezembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FCD23AD7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 312/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS PB, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 -, compreendendo:
- I O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta.
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta e indireta.
- Art. 2° A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.607.299,00 (Trinta Milhões, Seiscentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).
- Art. 3º A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 4° A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5°, § 2°, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1°. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.
- Art. 9° Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2024 de que tratam a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 –, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2024 constantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**C9E9EAD1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 313/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a seguinte Categoria de Programação, Fonte e Elemento de Despesa:

02.060 15.451.0007.1026 1.710.3210	CONSTRUÇÃ	IA DE SERVIÇOS UR ÃO DE PAVIMENTA ial Estado – EPI		
4490.51	Obras	e R\$	Instalações	200.000,00

- **Art. 2º** Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:** A733110B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 314/2023

Autoriza a doação de imóvel, com encargo, aos moradores que detém propriedade/posse de residências contíguas ao "Beco de Zé de Milinha" e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, no uso de duas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar a doação do bem de uso comum conhecido como "Beco de Zé de Milinha", para fins de Regularização Fundiária, aos moradores que detenham propriedade ou posse dos imóveis contíguos ao beco, na medição de 50% (cinquenta por cento) da largura do beco para cada.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, considerar-se-á "largura"a distância entre uma residência e outra tida como beco, totalizando em toda a área 267,95 metros quadrados, conforme croqui anexo.

- Art. 2º A doação será com encargo de construção, esgotamento e fechamento de suas respectivas parcelas no prazo de até 6 (seis) meses após a entrega do termo de doação, sob pena de revogação.
- Art. 3º OMunicípio não arcará com qualquer despesa decorrente destas doações.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogandose disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**B3D4A34D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECISÃO – Tomada de Preços nº 005/2022

- 1. Considerando que a Empresa CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI CNPJ sob o nº 23.407.509/0001-59, foi notificada em 08/12/2023, inclusive por meio de Diário Oficial, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar, por escrito, se possui interesse na execução e continuidade da referida obra, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada;
- 2. Considerando que a Empresa acima narrada NÃO se manifestou no prazo legal, entendemos que a mesma NÃO possui interesse na execução dos serviços remanescentes;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

a) CONVOCAR, de forma imediata, a Empresa 10° colocada (MONTEIRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ sob o n° 47.918.526/0001-19), para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar por escrito, se possui interesse na contratação de sua proposta para execução da obra, ora exposta nestes autos, no saldo do valor remanescente R\$ 167.521,21 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), conforme relatório do engenheiro Dr. José Lopes de Lima Filhos, sob pena de não se manifestando no prazo acima, ser considerada desistente, sendo convocada a próxima colocada.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	Auvogauo

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**D6CB07CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" LEI N° 1.993/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE UM BANCO DE LEITE MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o Banco de Leite Materno no Município de Picuí, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Banco de Leite Materno terá como objetivo:

I -Fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros

47

desnutridos e lactantes com patologias que exijam o aleitamento natural:

II -Contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrizes em estado adequado de saúde.

Art. 2ºO Banco de Leite Materno será dotado de equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3ºCaberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I -Estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;

II -Conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno:

III -Estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4ºOs hospitais e maternidades terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem as normas vigentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 12 de dezembro de 2023.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente da Câmara Municipal de Picuí-PB -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**692F606B

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

<u>DISPÕE SOBRE:</u> DECRETA O HORÁRIO DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO – 2021/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que fora promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o horário da 30ª Sessão Ordinária, tendo em vista a confraternização de final do ano dos servidores da Câmara Municipal de Picuí-PB.

Art. 2º A 30ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo – 2021/2024, no dia 18/12/2023, terá início às 19:00 horas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Picuí, 12 de dezembro de 2023

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente da Câmara Municipal de Picuí-PB -

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DA104B05 GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.992/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar a Festa de São Sebastião, que ocorre anualmente no mês de janeiro em Picuí-PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do nosso município.

 $\bf Art.~2^o$ - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 12 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E7D05E97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **DJAIR ALVES DA MATA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Matadouro com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, contados os efeitos retroativos a partir de 01/12/2023.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E11654D0

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00327/2022 -CP00002/2022

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00327/2022. Fundamento Legal: Chamada Pública nº 00002/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIPA – FOP. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 12 (meses), a vigência do contrato original. Nova data de vigência: 21 de novembro de 2024. Assinatura: 21 de novembro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIPA – FOP.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C9563215

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00328/2022 -CP00002/2022 Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00328/2022. Fundamento Legal: Chamada Pública nº 00002/2022. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 12 (meses), a vigência do contrato original. Nova data de vigência: 21 de novembro de 2024. Assinatura: 21 de novembro de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e NUCLEO DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO PINTO LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E0EC40D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 589/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de janeiro de 1991** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de janeiro de 1991**, a cada dia 28 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **28 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1000/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 0000087, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/12/2023 a 16/01/2024.

Picuí-PB, 12 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CEB06FB7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Errata de publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023, publicado no dia 08 de dezembro de 2023. Por erro de digitação, fica corrigido a redação do texto: "ONDE SE LÊ" 'R\$ 468.013,76' "LEIA -SE" 'R\$ 468.013,79'.

Poço Dantas - PB, 12 de dezembro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:986E993C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação do **EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023**, publicado no dia 11 de dezembro de 2023. Por erro de digitação fica corrigido a redação do texto, **"ONDE SE LÊ"** 'R\$ 468.013,76' **"LEIA -SE"** '**R\$ 468.013,79**'.

Poço Dantas - PB, 12 de dezembro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:5AC61C3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 26 de dezembro de 2023 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Mais informações e aguisição edital completo do https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 12 de dezembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:2D6999FF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO.

CPF: 012097164-02. Valor: R\$ 82.800,00.

- FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS.

CPF: 086258454-01. Valor: R\$ 80.400,00.

- SANDRA DE SOUSA LUCENA.

CPF: 039927884-23. Valor: R\$ 97.200,00.

Pombal - PB, 11 de Dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**3551228D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo. O credenciamento ocorrerá no dia 16/01/2024 às 09:00h. Mais informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 12 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8D4B7139

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Pombal - PB, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DE PESSOAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ANA CRISTINA DUARTE SOUSA VALERIANO.

CPF: 012097164-02. Valor: R\$ 82.800,00.

- FELIPE SERGIO DE ALENCAR DANTAS.

CPF: 086258454-01. Valor: R\$ 80.400.00.

- SANDRA DE SOUSA LUCENA.

CPF: 039927884-23. Valor: R\$ 97.200,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: AB819085

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2023, N.º 301/2023 E Nº 302/2023.

No dia 12 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

Fornecedor: INCOLAMA INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS

LTDA

CNPJ: 30.116.303/0001-35

Item: 1.

Valor: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023

Fornecedor: PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.724.474/0012-92

Itens: 6 e 7.

Valor: R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 302/2023

Fornecedor: PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Itens: 2, 3, 4, 8, 9 e 10.

Valor: R\$ 328.710,00 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e dez

reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 12 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

INCOLAMA INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA Proponente Vencedor

PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Proponente Vencedor

PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F8B1A1E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 27 de dezembro de 2023, às 11:00 (onze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023, Tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada de pães e bolos, destinados a todos os órgãos e secretarias, do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: EA3FDE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 27 de dezembro de 2023, às 13:00 (treze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023, Tipo menor preço por item, objetivando a prestação de serviços diários de lavagem, lubrificação e borracharia na frota de veículos do município de Santana dos Garrotes-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**9FBEE584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 29 de dezembro de 2023, às 08:00 (oito) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0027/2023, Tipo menor preço por item, objetivando a contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**4F99A88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 29 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0028/2023, Tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde do município, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**E11DF0FB

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e fonoaudiólogo, para atenderem na Unidade Mista de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e SAMU, do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: TASSIO TAVARES TORRES BADU ME, CNPJ nº 30.078.186/0001-62, localizado na Av. Julia Freire, 1351, sala 01, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.041-000.

RECURSOS: Orçamento próprio/programas/FMS

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.072.500,00 (um milhão setenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 21/10/2024.

DATA DO ADITAMENTO AO CONTRATO: 13 de novembro de 2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**24ACD565

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 27 de dezembro de 2023, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2023, Tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços prestados na confecção de próteses dentárias removíveis convencionais - superiores e inferiores destinados a atender as necessidades da comunidade, junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**79AF8BB8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 13 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, cotação adicional de preços para os serviços de manutenção e conserto de estofados nos veículos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de manutenção e conserto de estofados nos veículos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Veículo
01	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus de placa QFT – 9798
02	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus de placa RLZ – 3G44
03	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus de placa RLQ – 4C15
04	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus de placa QFG – 0F73
05	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus de placa RLQ - 3F58
06	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Ônibus Volkswagen de placa OFF – 0129
07	Serviço de remoção, instalação, conserto e lavagem dos bancos e estofamentos dos veículos.		01	Pick-up Strada de placa QFG – 2C11

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes PB.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**BC9869F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos na área de gestão pública e prestação de contas de convênios e Contratos do Governo Federal, através da inclusão de proposta, acompanhamento de pareceres, realização e inserção de prestação de contas; Elaboração de projetos técnicos, Plano de trabalho, Termos de referência e demais componentes relacionados a Portaria Ministerial nº507/2011; acompanhamento de lançamento de editais de apoio a projetos em todas as áreas do Governo Federal e Estadual; monitoramento do SIMEC/FNDE; cadastramento e acompanhamento de projetos através do SIGOB/FUNASA - Sistema Integrado de gerenciamento de obras; Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de obras - SISMOB do Ministério da Saúde MS -Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos de Repasse por meio físico e através de plataforma Mais Brasil; acompanhamento e monitoramento do CAUC - Cadastro Único de Convênios e SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal; Orientar a instalação da sala de gerencia de convênios e contratos, no que se refere ás normas de arquivamento e organização, a cargo da secretaria de Planejamento.

FAVORECIDO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA, CNPJ Nº 19.167.759/0001-91

Fundamento: art. 25, inciso II e art.13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/10/2023.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

São Domingos, 11/10/2023.

ADEILZA SOARES FREIRE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** 55884870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 206/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos na área de gestão pública e prestação de contas de convênios e Contratos do Governo Federal, através da inclusão de proposta, acompanhamento de pareceres, realização e inserção de prestação de contas; Elaboração de projetos técnicos, Plano de trabalho, Termos de referência e demais componentes relacionados a Portaria Ministerial nº507/2011; acompanhamento de lançamento de editais de apoio a projetos em todas as áreas do Governo Federal e Estadual; monitoramento do SIMEC/FNDE; cadastramento e acompanhamento de projetos através do SIGOB/FUNASA - Sistema Integrado de gerenciamento de obras; Acompanhamento do Sistema de Monitoramento de obras – SISMOB do Ministério da Saúde MS – Elaboração de prestação de contas de convênios e contratos de Repasse por meio físico e através de plataforma Mais Brasil; acompanhamento e monitoramento do CAUC - Cadastro Único de Convênios e SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal; Orientar a instalação da sala de gerencia de convênios e contratos, no que se refere ás normas de arquivamento e organização, a cargo da secretaria de Planejamento.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Domingos

CONTRATADO: MACIANA DE AZEVEDO MAIA, CNPJ Nº 19.167.759/0001-91

Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Período da contratação: 11/11/2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DO CONTRATO: 11/10/2023

ADEILZA SOARES FREIRE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**73B74B44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE VALOR POR REALINHAMENTO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022

CONTRATO N° 00025/2023

CONTRATADO: GENTIL DE ASSIS FILHO, CNPJ Nº 03.680.271/0001-23.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/PB

OBJETO: ADITIVO DE VALOR, Os itens (1,2 e 3) tiveram o valor aditivado em 25%, passando de R\$ 46.160,00 passou a ser de R\$ 57.700,00(Cinquenta e sete mil e setecentos reais).

O valor global do contrato passará a ser R\$ 57.700,00(Cinquenta e sete mil e setecentos reais). A contar da assinatura deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, INC II, d, da Lei nº 8 666/93

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023 **VIGÊNCIA**: mesma do contrato original.

ADEILZA SOARES FREIRE

Prefeito Constituciona

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**76843279

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO

CHAMADA PÚBLICA 06/2021 / INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CONTRATO N° 00287/2021

CONTRATADO: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO

LTDA, CNPJ Nº 07.886.183/0001-33

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

FRANCISCO

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2024, a contar de 01/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

NOVA DA VIGÊNCIA: 31/12/2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 72064ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2023

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº 041/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS (PANETONES E BOMBONS DE CHOCOLATES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -

Orcamento 2023

CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO.

CNPJ N. 31.860.198/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 12.903,00 (doze mil, novecentos e três reais) Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 07 de Dezembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: E6B89E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 041/2023

CONTRATO Nº 00353/2023

DISPENSA Nº 041/2023

OBJETO: AOUISICÃO DE KITS (PANETONES E BOMBONS DE CHOCOLATES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

CONTRATADO: THIAGO GOMÉS BARBOSA COMÉRCIO,

CNPJ N. 31.860.198/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 12.903,00 (doze mil, novecentos e três reais) FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

DATA DO CONTRATO: 11/12/2023

VIGÊNCIA:31/12/2023

São Francisco/PB, 11 de Dezembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 45D630C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021, CONTRATO N° 00191/2021

CONTRATADO: FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO, CPF Nº 671.159.938-15.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2024, a contar de 01/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A8BF560B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA **LEITEIRA**

EDITAL n.º. 11/2023

Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$0,15)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	968,00	145,20
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	225,00	33,75
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	418,00	62,70
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	532,00	79,80
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	224,00	33,60
José Fernando do Nascimento	054.182.634-47	581,00	87,15
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	106,00	15,90
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	218,00	32,70
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	625,00	93,75
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	312,00	46,80
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	387,00	58,05
Maria Jose de Souza Pereira	979.240.404-04	875,00	131,25
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	371,00	55,65
	•	5.881,00	5.842,00

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 12 de dezembro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joao David Oliveira da Silva Código Identificador:96CB0C69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI Nº 718, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Eu, CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- **Art. 1º** Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
- I universalização do acesso e efetiva prestação do serviço nas áreas urbanas e rurais do município;
- II integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente:
- IV disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades das áreas urbanas e rurais do Município e da região;
- VI articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, local e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- VII eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas aos municípios de pequeno porte considerando as características do Nordeste brasileiro, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;
- IX transparência das ações, baseada em sistemas de informações atualizados continuamente e processos decisórios institucionalizados;
- X controle social;

- XI segurança, qualidade, regularidade e continuidade;
- XII integração das infraestruturas e dos serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- XIII redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva;
- XIV incentivo à regionalização dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;
- XV seleção competitiva do prestador dos serviços;
- XVI prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais em todo o território municipal;
- XVII prioridade para as ações que promovam a equidade social no acesso ao saneamento básico;
- XVIII utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
- XIX garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, no acesso universalizado aos serviços de saneamento básico, inclusive mediante a utilização de soluções e tecnologias compatíveis com suas características econômicas, sociais e culturais peculiares; e
- XX estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns aos municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- **Art. 2º** A Política Municipal de Saneamento Básico de São José da Lagoa Tapada tem como objetivos gerais, respeitadas as competências da União e dos Estados, a universalização dos serviços de saneamento básico garantindo sua qualidade, integralidade e ininterruptibilidade, a conservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável, a salubridade, e tem por objetivos específicos a prática das seguintes acões:
- I Garantir a universalização e qualidade dos serviços de saneamento básico, na zona urbana e na zona rural do município;
- II Proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;
- III Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- $\ensuremath{\mathrm{IV}}$ Criar instrumentos para regulação, fiscalização, monitoramento e gestão dos serviços;
- V Promover a educação e sensibilização ambiental junto à população, visando informar e esclarecer os munícipes sobre a importância dos sistemas de saneamento básico, suas formas de uso, manutenção e fiscalização, com vistas a garantir a prestação dos serviços de forma eficiente;
- VI Atingir as condições de sustentabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental nos serviços de saneamento básico;
- VII Incentivar a participação em projetos de gestão associada, que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na prestação regionalizada; e
- VIII Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e

assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medicão;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
- II gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- III universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;
- IV controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico;
- V prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município, podendo ser estruturada nas hipóteses definidas no art. 3°, inciso VI, da Lei Federal nº 11.445/2007;
- VI subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;
- VII sistema individual alternativo de saneamento: ação de saneamento básico ou de afastamento e destinação final dos esgotos, quando o local não for atendido diretamente pela rede pública;
- VIII sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário; e
- IX sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

- **Art. 4**° A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
- **Art. 5°** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
- $\bf Art.~\bf 6^{\circ}$ O Sistema Municipal de Saneamento Básico contará com os seguintes instrumentos de gestão:
- I Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB;
- II Sistema de Informações Municipal de Saneamento SIMS;
- III Conselho de Saúde do Município; e
- IV Secretarias Municipais que atuem em ações ou projetos atrelados ao saneamento básico.

Parágrafo único. Fica a critério do Município a criação de um conselho municipal de saneamento básico, responsável pela gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme regulamento próprio.

Art. 7º - Fica a critério do Município, isoladamente ou reunido em consórcios públicos ou prestação regionalizada de serviços, instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO I DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

- **Art. 8º** O Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB será o instrumento de implementação da Política Municipal de Saneamento e visará integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da universalização dos serviços de saneamento e garantia da salubridade ambiental.
- Art. 9º O Plano Municipal de Saneamento Básico, contempla:
- I Diagnóstico da situação institucional dos serviços de saneamento básico de São José da Lagoa Tapada ; da situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico; da situação dos serviços de abastecimento de água potável; da situação dos serviços de esgotamento sanitário; da situação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e da situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
- II Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município de São José da Lagoa Tapada, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;
- III A proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico;
- IV As diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
- V Ações para emergências e contingências;

- VI Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas de operação de saneamento do município, com base nas orientações do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- § 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico abrangerá o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico em todo o território municipal, urbano e rural.
- § 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico prevê o horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 04 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.
- **Art. 10** O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser divulgado em conjunto com os estudos que os fundamentam, bem como o recebimento de sugestões e críticas por meio de audiências públicas, análise e parecer opinativo por órgão colegiado.

Parágrafo único. As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos para sua revisão e alteração devem ser integralmente disponibilizadas aos interessados por diversos meios como rádio, jornal, internet e por audiências públicas.

- Art. 11 Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, descrito no Anexo I desta Lei.
- § 1º O Plano aprovado no *caput* é vinculante para todos os particulares e entidades públicas ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais no Município de São José da Lagoa Tapada.
- § 2º O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mediante ampliação progressiva dos serviços, é assegurado a todos os ocupantes, permanentes ou eventuais, de domicílios e locais de trabalho e de convivência social, localizados em todo o território do Município, independentemente de sua situação fundiária, com exceção das áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física dos ocupantes.

CAPÍTULO II SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SIMS

- Art. 12 Fica criado o Sistema de Informações Municipal de Saneamento SIMS, vinculado às secretarias municipais responsáveis pela execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, cujas finalidades e objetivos, em âmbito municipal serão:
- I Constituir banco de dados com informações, incluindo dados georreferenciados, e indicadores sobre os serviços de saneamento básico e a qualidade sanitária do Município;
- II Subsidiar as secretarias municipais vinculadas à execução do Plano Municipal de Saneamento Básico na definição do responsável pela elaboração dos indicadores, promovendo o acompanhamento da elaboração, do desempenho e da execução dos serviços públicos de saneamento;
- III Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho, de acompanhamento e de execução dos serviços públicos de saneamento

- básico, na periodicidade indicada junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado;
- IV Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- V Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- VI Considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CADÚNICO/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico.
- § 1º Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, na forma e na periodicidade estabelecidas pela Comissão Municipal de Saneamento Básico.
- § 2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.
- **Art. 13** As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet, rádio ou outro meio de divulgação em massa.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

- **Art. 14** É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:
- I a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação contínua de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II amplo acesso às informações sobre os serviços prestados;
- III prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- V acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
- VI acesso ao relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços; e
- VII o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador.
- Art. 15 São deveres do usuário:
- I Utilizar adequadamente os serviços, instalações e equipamentos destinados à prestação dos serviços de saneamento;
- II O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- III Levar ao conhecimento do poder concedente, órgão regulador ou da concessionária as irregularidades, ou quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços de saneamento básico, de que tenham conhecimento, seja por meio do canal de comunicação, criado para essa finalidade, ou por quaisquer outros meios;

- IV Utilizar os serviços de saneamento básico disponibilizados, de forma racional e sustentável, atendendo às normas, regulamentos e programas;
- V Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- VI Preservar os recursos hídricos, incluindo suas margens, controlando os desperdícios e perdas no processo de utilização dos mesmos:
- VII Observar no uso dos sistemas de esgotos, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos pelos lançamentos indevidos que fizer;
- VIII Realizar a coleta seletiva domiciliar, com o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal; e
- IX Participar de campanhas públicas de sensibilização ambiental e promoção do saneamento básico.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

- **Art. 16** A titularidade do serviço público de saneamento básico é do Município no que tange ao interesse local, podendo essa ser compartilhada com o Estado ou outros Municípios, no que se refere ao interesse comum, por meio da prestação regionalizada ou da gestão associada, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 2020.
- Art. 17 A execução da Política Municipal de Saneamento Básico será exercida pelas Secretarias Municipais vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, que atuarão de forma integrada com as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
- **Art. 18** Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.
- **Art. 19** A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do Município depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
- § 1º Para a celebração do contrato de concessão previsto no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as condições de validade previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445 de 2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 2020.
- § 2º Os contratos de programa regulares vigentes permanecem em vigor até o advento do seu termo contratual.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

- **Art. 20** Ao Município fica facultada a adesão às estruturas das formas de prestação regionalizada.
- **Art. 21** A prestação regionalizada poderá abranger um ou mais serviços relativos ao saneamento básico, cabendo a especificação dos referidos serviços quando da instituição do órgão regionalizador.

CAPÍTULO VI DA REGULAÇÃO

Art. 22 - A regulação da prestação do serviço público de saneamento básico no Município ficará a cargo da ARPB - Agência de Regulação do Estado da Paraíba, com a observância das normas estipuladas pela ANA - Agência Nacional de Águas, podendo ser exercida também por entidade superveniente designada pelo próprio Município ou pelo Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade do Colegiado Microrregional, ao qual o Município é vinculado, instituir a própria agência reguladora.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

- **Art. 23** A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
- **Art. 24** O controle social visa assegurar a ampla divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico, promovendo-se a realização de audiências ou consultas públicas que auxiliem a sua revisão durante toda a vigência.

CAPÍTULO VIII DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

- **Art. 25** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:
- I de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
- II de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e
- III de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades
- § 1º Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
- I prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do servico:
- IV inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

- VIII incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
- § 2º Serão adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, devendo ser observados os requisitos legais que enquadram parcela da população na classificação de baixa renda.
- § 3º As novas edificações condominiais adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária.
- § 4º Na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados pelo prestador diretamente do usuário, e essa arrecadação será facultativa em caso de taxas.
- **Art. 26** A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:
- I categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- II padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- III quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- IV custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- V ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- VI capacidade de pagamento dos consumidores, sendo consideradas também eventuais situações de emergência e contingência, nas quais poderão ser estipuladas medidas diferenciadas de cobrança pelos serviços de saneamento básico.
- Art. 27 Os subsídios destinados ao atendimento de usuários determinados de baixa renda serão, dependendo da origem dos recursos:
- I tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; e
- II internos a cada titular ou entre titulares, nas hipóteses de prestação regionalizada.
- **Art. 28** As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão, observadas as disposições presentes em normas e resoluções regulamentares, a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:
- I as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;
- II o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- III o consumo de água; e
- IV a frequência de coleta.
- § 1º Na hipótese de prestação de serviço sob regime de delegação, a cobrança de taxas ou tarifas poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora do serviço.
- § 2º Na hipótese de prestação sob regime de delegação, o titular do serviço deverá obrigatoriamente demonstrar a sustentabilidade

- econômico-financeira da prestação dos serviços ao longo dos estudos que subsidiaram a contratação desses serviços e deverá comprovar, no respectivo processo administrativo, a existência de recursos suficientes para o pagamento dos valores incorridos na delegação, por meio da demonstração de fluxo histórico e projeção futura de recursos.
- **Art. 29** A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
- I o nível de renda da população da área atendida;
- II as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
- **Art. 30** Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
- **Art. 31** As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
- I periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; e
- II extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- § 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.
- § 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
- **Art. 32** As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 33 - Na exploração do serviço público, a Concessionária não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação federal, estadual e regulamento da Concessionária.

Parágrafo único. Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários do Sistema.

- **Art. 34** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
- I situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens:
- II necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- III negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

- IV manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- V inadimplemento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.
- $\$ 1° As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
- § 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
- § 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO IX DOS ASPECTOS TÉCNICOS

- **Art. 35** A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
- § 1º A União definirá parâmetros mínimos de potabilidade da água através de portaria específica.
- § 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verifiquem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.
- **Art. 36** O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.
- § 1º A autoridade ambiental competente assegurará prioridade e estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o *caput* deste artigo, em função do porte das unidades, dos impactos ambientais esperados e da resiliência de sua área de implantação.
- § 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.
- § 3º A agência reguladora competente estabelecerá metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo obrigatório o tratamento dos esgotos coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição.
- **Art. 37** As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços.

- § 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
- § 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes
- § 3º A instalação hidráulica predial prevista no § 2º deste artigo constitui a rede ou tubulação que se inicia na ligação de água da prestadora e finaliza no reservatório de água do usuário.
- § 4º Quando disponibilizada rede pública de esgotamento sanitário, o usuário estará sujeito aos pagamentos previstos no *caput* deste artigo, sendo-lhe assegurada a cobrança de um valor mínimo de utilização dos serviços, ainda que a sua edificação não esteja conectada à rede pública.
- § 5º O pagamento de taxa ou de tarifa, na forma prevista no *caput* deste artigo, não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário, e o descumprimento dessa obrigação sujeita o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação, ressalvados os casos de reuso e de captação de água de chuva, nos termos do regulamento.
- § 6º A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverão estabelecer prazo não superior a 1 (um) ano para que os usuários conectem suas edificações à rede de esgotos, onde disponível, sob pena de o prestador do serviço realizar a conexão mediante cobrança do usuário.
- § 7º A entidade reguladora ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá, sob pena de responsabilidade administrativa, contratual e ambiental, até 31 de dezembro de 2025, verificar e aplicar o procedimento previsto no § 6º deste artigo a todas as edificações implantadas na área coberta com serviço de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026 de 2020.
- § 8º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- § 9º Para fins de concessão da gratuidade prevista no § 8º deste artigo, caberá ao titular regulamentar os critérios para enquadramento das famílias de baixa renda, consideradas as peculiaridades locais e regionais.
- § 10 As edificações para uso não residencial ou condomínios regidos pela Lei nº 4.591/1964, poderão utilizar-se de fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizados pelo órgão gestor competente, observados os padrões estabelecidos no país para cada tipo de uso, e que promovam o pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando devido.
- § 11 Para a satisfação das condições descritas no § 10 deste artigo, os usuários deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar apenas com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.
- **Art. 38** Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
- Art. 39 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela

autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, incluindo ações que visem proteger a população mais vulnerável, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 40 - A utilização dos recursos hídricos deverá observar as normas e restrições previstas nas Leis Federais nº 12.651/2012 e nº 9.433/1997, bem como nos seus respectivos regulamentos e na legislação estadual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 41** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação ou Consórcio Público com os demais entes da Federação, bem como a integrar modalidades de Prestação Regionalizada, nos termos definidos na Lei 11.445 de 2007, alterada pela Lei 14.026 de 2020.
- **Art. 42** O Plano Municipal de Saneamento Básico de São José da Lagoa Tapada, Anexo I, é parte integrante desta Lei.
- **Art. 43** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador: 7AB69EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 689/2023 De 11 de dezembro de 2023.

Retifica a ementa do Decreto nº 687/2023 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, III, "e" da Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art. 6° do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

- Art. 1º A ementa do Decreto nº 687/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona e determina outras providências.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:7EC7FF72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

OBJETO: Locação de veículos (tipo: passeio, minivan e pikup) sem condutor para atendiento a diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Conforme contratos. VIGENCIA: até 06/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.874.590/0001-93— CONTRATO 92802/2023, Valor R\$ 121.584.00.

São José de Espinharas - PB, 06 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:88DA0590

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, na responsabilidade do Sr. Humberto José Mendes da Silva – Engenheiro Civil - CREA 1602102457, observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma de Infraestrutura nas Praças Central e de Eventos, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ n.º 40.166.751/0001-05 – R\$ 165.095,52.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de dezembro de 2023.

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:F182EE4F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, na responsabilidade do Sr. Humberto José Mendes da Silva – Engenheiro Civil - CREA 1602102457, observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma praça na Rua Abel Costa Leitão, neste Município, conforme Projeto Básico de Engenharia (Convênio 0009/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA LISS E ENGENHARIA – EIRELI - CNPJ n.º 40.166.751/0001-05 - R\$ 243.555.52.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de dezembro de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:F74B3140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\rm o}\,00005/2023$

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar serviços de pavimentação nas ruas: Antonio Pererira da Silva, Antonio Matias dos Santos, Sâo Pedro, Renascença, Sapucaiá, Juvino Diniz, Ivone de Paiva Militão, Travessa Pedro Celestino, Marlindo Almeirda e Eugenio Maranhão, no município de sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: D2R3 SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R\$ 1.035.259,29.

Sapé - PB, 11 de Dezembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**80B953F1

CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00005/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar serviços de pavimentação nas ruas: Antonio Pererira da Silva, Antonio Matias dos Santos, São Pedro, Renascença, Sapucaiá, Juvino Diniz, Ivone de Paiva Militão, Travessa Pedro Celestino, Marlindo Almeirda e Eugenio Maranhão, no município de sapé. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: D2r3 Servicos de Construcao Civil Eireli - CNPJ 32.666.677/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº -Centro - Edifício Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé -PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99416-4164.

Sapé - PB, 13 de Dezembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:61C333FD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de todos os vereadores. Em seguida a vereadora Vânia Leal fez a leitura da passagem bíblica salmo 23. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Projeto de lei nº 053/2023 reconhece de utilidade pública a associação soledadense dos produtos de leiteasprol, de autoria do Poder Executivo; Projeto de lei Complementar nº 010/2023 cria o centro municipal de atividades extracurriculares e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo. Em seguida o Presidente declarou aberto o tema livre, onde na oportunidade fez uso da palavra os vereadores: Francisco Souto com tema "comunidade e outros" e o vereador Joelby Martins com o tema " prestação de contas e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de lei nº 053/2023 reconhece de utilidade pública a associação soledadense dos produtos de leite-asprol, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, o Presidente Miranda Neto, e os vereadores Francisco Souto e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade; Projeto de lei Complementar nº 010/2023 cria o centro municipal de atividades extracurriculares e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº 051/2023 no sentido de providenciar a criação de oficinas lúdicas para crianças com transtorno do espectro autismo (TEA). As oficinas poderiam ser a exemplo de: Danças, atividades sensoriais, esportes e brincadeiras, com o objetivo de desenvolver a oralidade, coordenação psicomotora, interação social e outras, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria, os vereadores Leno Garcia, Alexandre Nery e Policarpo Neto, em votação aprovado por unanimidades; Requerimento nº 052/2023 no sentido de encaminhar votos de aplausos para o Presidente da Associação Estadual Dos Guardas Municipais da Paraíba (ASSEGMUP/PB) o Senhor José Nilson dos Santos Silva pelos relevantes serviços prestados a nossa Guarda Municipal, de autoria do vereador Policarpo Neto, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria e os vereadores Márcio Souto e Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade; Requerimento verbal que seja encaminhado VOTOS DE PESAR o presidente e demais vereadores externam sinceros votos de pesar as famílias dos Senhores Euclides Rufino e Joãozinho do Cedro, pelo o falecimento dos seus entes queridos, fez uso da palavra os vereadores Leno Garcia, Wellington Di Karlos e o Presidente Miranda Neto, em votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto,1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 04 de dezembro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:13E0FC43

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3383-1725/1094. (083)licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 12 de Dezembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B0C09D0A

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 481/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 E DA LEI Nº. 517/2009, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Os art. 12 e 12-A da Lei n° . 481/2008 passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 12. (...)

- § 1º O Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito do Município, para mandato de 4 (quatro) anos, com início no 1º dia do quarto ano de mandado do Prefeito até o último dia do 3º ano do mandato seguinte, permitidas reconduções;
- § 2º Os demais membros da diretoria serão nomeados pelo Diretor Presidente, sendo demissíveis ad nutum;
- § 3º No mínimo 01 (um) dos membros será escolhido dentre os segurados ou beneficiários vinculados ao IPSOL;
- § 4º O Diretor Presidente deverá ser portador de graduação universitária em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, ou especialista nestas respectivas áreas, por sua natureza administrativa;
- § 5º A Diretoria Executiva deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.

Art. 12-A. (...)

- I-Os membros devem ter vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS;
- II Ordinariamente o Comitê de Investimento reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado, por qualquer membro, devidamente registrado em ata;
- III O Membro do Comitê terá acesso a todas as informações relativas aos processos de investimentos;
- IV Os membros efetivos do Comitê de Investimento perceberão anualmente remuneração a título Jeton, proporcionalmente a sua participação como membro nas reuniões do Comitê e ainda conforme

- o §1º da Lei Municipal nº 517/2009, sendo considerados seus serviços como de alta relevância para o município.
- § 1º Os membros serão nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis ad nutum:
- § 2º Dentre os membros do Comitê de Investimento, será nomeado pelo Prefeito do Município o Gestor de Recursos, sendo demissíveis ad nutum;
- § 3º O Comitê obedecerá às regras estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social, em especial o disposto nas Portarias MTP nº 1467/2022, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados.

Art. 13 (...)

(...)

§ 2º O mandato dos Conselheiros do CMP será de 4 (quatro) anos, com início no 1º dia do quarto ano de mandado do Prefeito até o último dia do 3º ano do mandato seguinte, permitida a recondução e reeleição, preferencialmente com a renovação de metade dos membros a cada mandato, com exceção do Diretor Presidente do IPSOL;

(...)

§ 5º Os membros efetivos do CMP perceberão anualmente remuneração a título jeton, proporcionalmente a sua participação como membro efetivo nas reuniões do Conselho e ainda conforme o §1º da Lei Municipal nº 517/2009, sendo considerados seus serviços como de alta relevância para o município;

Art. 17. (...)

(...)

§ 3º O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos, com início no 1º dia do quarto ano de mandado do Prefeito até o último dia do 3º ano do mandato seguinte, permitida a recondução e reeleição, preferencialmente com a renovação de metade dos membros a cada mandato;

(...)

§ 6º Os membros efetivos do CF perceberão anualmente remuneração a título Jeton, proporcionalmente a sua participação como membro efetivo nas reuniões do Conselho e ainda conforme o §1º da Lei Municipal nº. 517/2009, sendo considerados seus serviços como de alta relevância para o município;"

Art. 2° Ficam revogados os parágrafos 8° , 9° , 26 e 29, do art. 13 e os parágrafos 8° e 9° , do art. 17, todos da Lei n° . 481/2008.

Art. 3° O art. 4° da Lei n° . 517/2009 passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 4° (...)

(...,

§ 2º Ao membro dos Conselhos e do Comitê de Investimento do IPSOL, aprovado em exame de Certificação Profissional, para atender o inciso II do Art. 8º B da Lei 9717/1998 e suas atualizações, farão jus a incentivo mencionado no §1º deste artigo, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

 $\bf Art.~3^o$ Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do art. 5º e a alínea I, do art. 17, todos da Lei nº. 517/2009.

Art. 4º Fica revogado o art. 19 da Lei nº. 517/2009.

Art. 5º Excepcionalmente, os mandatos dos membros do CMP, eleitos em 11 de dezembro de 2023, já terão a duração de (04) quatro anos prevista nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:23B68802

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTINGUE CARGOS E REENQUADRA SERVIDORES, ALTERANDO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 43/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1°** Ficam extinto o cargo de Atendente de Enfermagem existentes no quadro de pessoal do Município de Soledade, devendo a edilidade realizar o consequente reenquadramento de seus ocupantes no cargo de Técnico de Enfermagem.
- **Art. 2**° O Anexo I da Lei Complementar n°. 43/2023 passa a vigorar com o quantitativo de Técnicos de Enfermagem alterado, passando de 20 para 27 vagas.
- **Art.** 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.
- **Art.** 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**2A94A6E7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 979/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado após parecer da Comissão Especial Comercial e de Moradia (CECOM), a fazer a doação dos seguintes terrenos, aos beneficiários:
- 1- Ao, Senhor, **MARENILDO COSTA MARTINS**, portador do RG nº 39.201.588-2 SSP-PB e inscrito no CPF nº 799.794.594-68 01 (um) terreno localizado à Rua Vereador severino Paulo de Almeida, S/N, Distrito Industrial, Soledade, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 35,00 metros em ambos os lados, perfazendo uma área de 350,00 metros quadrados.
- 2- A, Senhora, **ISABEL MESSIAS DE GOUVEIA BARROS**, portadora do RG nº $2.473.554 2^a$ via SSP-PB e inscrito no CPF nº 077.439.318-11 01 (um) terreno localizado à Rua Antonio Belarmino de Sousa, nº 10, Jardim Cruzeiro, ao norte com o terreno sob posse do senhor Helder de Gouveia Barros Soledade, medindo 10,0 metros de frente e fundos, por 20,00 metros laterais, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.

- 3- A, Senhora, **ERICA DE GOUVEIA BARROS**, portadora do RG nº 3.235.127 SSP-PB e inscrito no CPF nº 069.321.604-20 01 (um) terreno localizado à Rua Antonio Belarmino de Sousa, nº 10, Jardim Cruzeiro, Soledade, ao sul com o terreno sob posse do senhor Helder de Gouveia Barros medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros laterais, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.
- 4- Ao, Senhor, **HELDER GOUVEIA BARROS**, portador do RG nº 3.772.586 SSP-PB e inscrito no CPF nº 099.126.754-01 01 (um) terreno localizado à Rua Antonio Belarmino de Sousa, nº 10, Jardim Cruzeiro, Soledade, ao sul do terreno da senhora Isabel Messias de Gouveia Barros, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 20,00 metros laterais, perfazendo uma área de 200,00 metros quadrados.
- Art. 2°- Todas as despesas decorrentes das doações que acontecerem em virtude desta Lei, correrá por conta do beneficiário.
- Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:DB9CCC90

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 31/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS EM SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando a permanência da crise econômica brasileira em virtude da tragédia ocasionada pela pandemia da COVID-19, que reflete diretamente na queda contínua dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orcamentárias e fiscais:

Considerando que em virtude da queda na arrecadação as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva, especialmente pelo cumprimento do salário-mínimo nacional e do piso salarial dos profissionais da educação, o que altera o índice de pessoal e;

Considerando a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas.

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de gastos administrativos, inclusive no funcionamento da máquina pública;

Considerando a inteligência do art. 9º da LC 101/2000 determina a adoção de medidas tantas quantas bastem para se atingir o cumprimento das metas orçamentárias;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 04/09/1942, que em art. 22 estabelece que "Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e

as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados"; e

Considerando finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

Decreta:

- **Art. 1º** Fica decretado o período de **23 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024** para o gozo de **férias coletivas** aos servidores públicos municipais de Soledade, na forma contida nas disposições adiante alinhadas.
- **Art. 2º** O gozo das férias estabelecidas no art. 1º será registrado no histórico funcional de cada servidor da seguinte forma:
- I para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
- II para os servidores com período de férias a vencer, esse mesmo período.
- **Art. 3º** Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do terço de férias constitucionais a que faz jus o servidor em gozo de férias, o que ocorrerá na data do período aquisitivo do servidor, conforme o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Soledade.
- **Art. 4º** Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especial para a manutenção dos serviços abaixo relacionados:
- I Unidades Administrativas que executam atividades financeira, contábil, folha de pagamento e arrecadação;
- II Serviços de vigilância e coleta de lixo;
- III Serviços públicos de saúde;
- IV Serviços relacionados a obras em andamento, cujo pessoal paralisará apenas nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais caberá ao dirigente máximo do órgão definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

- Art. 5º As disposições desse Decreto não se aplicam:
- I à área de Educação, que possui normativo próprio;
- II aos servidores que estiverem em licença maternidade, licença para tratamento da própria saúde, e demais licenças constantes no rol do art.116, da Lei Complementar nº. 005/2002 e;
- III aos servidores que estejam em gozo de férias;
- IV aos servidores trazidos no inciso IV, do art. 4º deste Decreto;
- V- ao setor de Licitação
- **Art.** 6º Durante o período das férias coletivas de que trata este Decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores administrativos mencionados no art. 4º deste ato.

Parágrafo Único. Os setores administrativos mencionados no art. 4º não funcionarão nos dias de recesso e ponto facultativo em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 129F1AB6

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL ATA DA REUNIÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO IPSOL.

No dia 12 de dezembro de 2023, às 11:00 horas reuniram-se na sede do IPSOL, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Comissão Eleitoral, para divulgação dos resultados das Eleições do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, realizado no dia 11 de dezembro de 2023. Através de vídeo conferência, a empresa 3it apresentou os resultados das eleicões. Feito os esclarecimentos iniciais quanto a eleição e apuração. Foi informado que durante o dia da eleição, foram realizados 28 (vinte e oito) atendimentos pelo IPSOL, via WhatsApp, e 3 (três) atendimentos presenciais, para suporte de cadastramento no Prev+. Iniciou-se a apresentação com o resultado dos votos: total de eleitores cadastrados no aplicativo Prev+: 192; total de votantes: 171; total de votos em branco: 21; total de abstenções: 21 votos. Indicando a quantidade de votos para conselheiro fiscal representando os servidores aposentados/pensionistas; 13 votos totais, sendo 11 votos na candidata Libéria Deilane Albuquerque dos Santos e 2 votos em brancos. Para conselheiro fiscal representando os servidores da ativa: 158 votos totais, sendo 90 votos no candidato Carlos Gilmar Lira Ribeiro, 63 votos no candidato Cleiton de Almeida e 5 votos em brancos. Para conselheiro previdenciário representando aposentados/pensionistas: 13 votos totais, sendo 9 votos da candidata Rosemary Teodoro de Oliveira e 4 votos em brancos. Para conselheiro previdenciário representando os servidores da ativa: 158 votos totais, sendo 95 votos na candidata Maria Cecília Nóbrega Licarião e 53 votos no candidato Francisco José Fialho Avelino, e 10 votos em brancos. Após a divulgação, ficam proclamados os eleitos, da seguinte forma: Conselho Municipal de Previdência representando os servidores da ativa: Maria Cecília Nóbrega Licarião (conselheira titular) e Francisco José Fialho Avelino (conselheiro suplente). Conselho Municipal de Previdência representando os servidores aposentados/pensionistas: Rosemary Teodoro de Oliveira (conselheira titular). Conselho Fiscal representando os servidores da ativa: Carlos Gilmar Lira Ribeiro (conselheiro titular) e Cleiton de Almeida (conselheiro suplente). Conselho Fiscal representando os servidores aposentados/pensionistas: Libéria Deilane Albuquerque dos Santos (conselheira titular). De acordo com o § 1°, do art. 6°, do Edital da Eleição, qualquer recurso em face do resultado das eleições só poderá ser apresentado até as 13h do dia 13 de dezembro de 2023, no IPSOL. Participaram desta reunião:

Comissão Eleitoral:

Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista

Felipe Rafael de Sousa Cordeiro

Vital Azevedo Junior

Conselho Fiscal

Fernando César Ramos Pereira Segundo

Candidatos

Carlos Gilmar Lira Ribeiro

Maria Cecília Nóbrega Licarião

A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**8CBE23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 388/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, Lidia Paula Morais de Araújo, sob matrícula nº 1619, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 04/12/2023 a 23/12/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 68542898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 389/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Cleudo Bernardo Lopes**, sob matrícula nº **147**, ocupante do cargo de **Gari**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/12/2023 a 03/01/2024, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: EA52F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 390/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Euclides Frade de Oliveira**, sob matrícula n**º 151**, ocupante do cargo de **Gari**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/12/2023 a 03/01/2024, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**ED867442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 393/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **José Arnobio Linconl Gonçalves da Silva**, sob matrícula nº **1327**, ocupante do cargo de **Gabi**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 04/12/2023 a 03/01/2024, referente ao ano de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**8B5638A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 392/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Ana Paula Silva**, sob matrícula nº **1790**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 04/12/2023 a 23/12/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**DC44D787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 391/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Walba Jarlene Cantalice de Arruda**, sob matrícula nº **2449**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 04/12/2023 a 22/12/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**7D8DADA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 394/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, Marinilda Araújo da Silva, sob matrícula nº 1823, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 04/12/2023 a 22/12/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:BCA4CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 395/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Iranilton costa Lima**, sob matrícula nº **1263**, ocupante do cargo de **Agente de Transito**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 05/12/2023 a 04/01/2024, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: EA452640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA № 396/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Simone Zeferino Pê**, sob matrícula nº **3810**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 06/12/2023 a 04/01/2024, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**FDC062F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 397/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Márcia de Fátima Mizael da Silva**, sob matrícula nº **3779**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 07/12/2023 a 05/01/2024, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**2CF05E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 398/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Eliana Cavalcante de Oliveira**, sob matrícula n**º 1768**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 08/12/2023 a 06/01/2024, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: A4947AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 399/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Irene Garcia Fernandes**, sob matrícula nº **1585**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 08/12/2023 a 26/12/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: B63C1532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 400/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, **Maria Edilene da Silva Lima**, sob matrícula n**º 1722**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 07/11/2023 a 06/12/2023, referente ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Novembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:90E4CF08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463–2924. E-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com.Edital:

www.portal decompras publicas.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 12 de dezembro de 2023

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**CFB2389B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0124/2023

OBJETO: AQUÍSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TIPO REFLETOR (REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 2000W, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W E40 E PROJETOR 2000W E-40), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 06/12/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 433/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa IRAILTON VIEIRA LINS - ME, CNPJ nº 21.649.473/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TIPO REFLETOR(REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 2000W, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W E40 E PROJETOR 2000W E-40), PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0124/2023

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: Recursos Próprios do Município de Uiraúna. 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA. 15 451 1006 2013 MANUT. E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA. 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil) reais

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**908AF2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 0119/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO **FEIRA EXPOSIÇÃO** DA DE **EMPREENDIMENTOS** VI EXPOUNA, TENDO COMO SEBRAE-PB CONTRATAÇÃO DIRETA PARA \mathbf{O} ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, considerando a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 16/11/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 414/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB, CNPJ nº 09.139.551/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA FEIRA **EXPOSIÇÃO** REALIZAÇÃO DA DE EMPREENDIMENTOS - VI EXPOUNA, TENDO COMO CONTRATAÇÃO DIRETA O SEBRAE-PB ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA-PB. início das atividades em Expouna 25/11/22 à 28/11/22, ficando a parte da infraestrutura até o dia 28/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 0119/2023 DOTAÇÃO: UNIDADES ORCAMENTARIAS: 21.600; FUNDO MUN. DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1007 2078 MANUT. DO FUNDO MUN.DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS - Elemento de despesa 3390.39 99 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

VALOR TOTAL: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos

VIGÊNCIA: 31/12/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:94B3D99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO - TOMADA DE PREÇO 0010/2022 **CONTRATO N 00261/2022**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: 0010/2022

Nº. CONTRATO: 00261/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA Contratado: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÃO PONTO DE APOIO ÂNCORA DE SERVICO MÉDICO NA COMUNIDADE EXU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

PRAZO ADITIVADO POR 06 (Seis) meses - PERIODO DE VIGÊNCIA 02/06/2024

Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2°, da Lei 8.666/93.

UIRAÚNA-PB, 01 de Dezembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:60D02B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:40 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de 19 (dezenove) Totem personalizado para reconhecimento facial, destinados para o controle da frequência dos alunos de toda rede municipal de ensino de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93: Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 12 de Dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 5B7B4694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PARA ASSINAR **CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa remanescente classificada em 2º lugar para no prazo de 24 (vinte quatro) horas, considerando a ordem cronológica de classificação, considerando a desistência da empresa classificada em 1º lugar, para querendo assumir o item 0017 -Ar Condicionado TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO A 12.000 BTUs| FRIO 220V / 3 unidades | Valor unitário R\$ 1.657,00 marca/modelo PHILCO - PAC12000TFM12. Fica notificado no direito subjetivo da licitante para a assinatura do respectivo contrato, considerando que foi ultrapassado 60 dias da apresentação da proposta fica desobrigado de assinara o contrato, na ocorrência de assinatura do contrato será requerido o envio imediato do item descrito na quantidade de 3 unidades. NOTIFICA-SE a empresa: DANTAS ÉLETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 49.140.067/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 12 de dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:62D7DF14

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 0069/2023 DE 02/10/2023

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0069/2023 de 02/10/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N^o 08432022 de 14/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.284.382,74 (tres milhões , duzentos e oitenta e quatro mil , trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390480000.500 OUTROS A	AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS				900,00
		Valor Total da Ação (2002) R \$	900,00
		Valor Total do Órgão (02010) R \$	900,00
02020 PROCURADORIA GERAL DO MUN	TCÍPIO				
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES I	DA PROJUR				
04.062.2005.2027.3191130000.500 OBRIGAÇ	ÕES PATRONAIS				176,96
		Valor Total da Ação (2027) R \$	176,96
		Valor Total do Órgão (02020) R \$	176,96
02030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES I	O E GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E				
04.122.2005.3017.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				9.772,00
04.122.2005.3017.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				205.993,21
04.122.2005.3017.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				10.446,03
04.122.2005.3017.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				36.104,64
04.122.2005.3017.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				47.744,48
		Valor Total da Ação (3017) R \$	310.060,36

02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E Valor Total do Órgão (02030) R\$310.060,36

28.843.0000.2927.4690710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO				238.426,47
	Valor Total da Ação (2927) R\$	238.426,47
	Valor Total do Órgão (02040) R\$	238.426,47
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2077 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃ				
10.301.1012.2077.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				23.860,00
10.301.1012.2077.3190130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS			, ,	3.875,62
	Valor Total da Ação (2077) R\$	27.735,62
2095 MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG				
10.305.1018.2095.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				72.748,50
10.305.1018.2095.3191130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				12.371,04
	Valor Total da Ação (2095	2077) R\$ 2095) R\$	85.119,54
2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.1018.2097.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				4.600,00
	Valor Total da Ação (2095) R\$	4.600,00	
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNITÁRIOS				
10.301.1012.2132.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				123.156,00
10.301.1012.2132.3191130000.600 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15.488,50
	Valor Total da Ação (2132) R\$	138.644,50
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F				

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

10.301.1012.2171.3190040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				32.320,00
10.301.1012.2171.3190110000.600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				78.297,48
10.301.1012.2171.3190130000.600	OBRIGACOES PATRONAIS				6.787,20
10.301.1012.2171.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				650,00
		Valor Total da Ação (2171) R \$	118.054,68

2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

		Valor Total da Ação (2931) R\$	89.945,43
10.302.1014.2931.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				273,06
10.302.1014.2931.3390360000.621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				2.500,00
10.302.1014.2931.3390300000.621	MATERIAL DE CONSUMO				43.849,57
10.302.1014.2931.3190130000.600	OBRIGACOES PATRONAIS				7.492,80
10.302.1014.2931.3190040000.600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				35.830,00

2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIC 10.302.1014.2934.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 2.567,59 Valor Total da Ação (2934) R\$ 2.567,59

2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

10.301.1012.2955.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS		38.796,52
10.301.1012.2955.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.088,15
10.301.1012.2955.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		7.345,00
10 301 1012 2955 3390390000 500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		876.974.95

10.302.1014.3046.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 95.600,00 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.977.95 20.900 20.977.95		Valor Total da Ação (2955) R \$	929.204,62
10.302.1014.3046.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 20.977.95	3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA				
Valor Total da Ação (3046) R\$ 116.577,95	10.302.1014.3046.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				95.600,00
10.302.1014.3047.3190040000.000 CONTRATACAO FOR TEMPO DETERMINADO	10.302.1014.3046.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				20.977,95
10.302.1014.3047.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Valor Total da Ação (3047) R\$ 13.260,00		Valor Total da Ação (3046) R\$	116.577,95
Valor Total da Ação (3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI				
3948 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA	10.302.1014.3047.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				13.260,00
10.302.1014.3048.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.720,00 10.302.1014.3048.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Valor Total da Ação (Valor Total da Ação (3047) R\$	13.260,00
10.302.1014.3048.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL Valor Total da Ação (3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA				·
Valor Total da Ação (10.302.1014.3048.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				9.720,00
Valor Total do Órgão (10.302.1014.3048.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3046) R\$ 3047) R\$ 3048) R\$ 02051) R\$ 2161) R\$ 22060) R\$	2.066,54	
Valor Total do Órgão (Valor Total da Ação (3048) R\$	11.786.54
14.12.2.005.2161.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA C. 500,000 14.12.2.005.2161.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA Valor Total da Ação (3 .	02051		
14.12.2.005.2161.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA C. 500,000 14.12.2.005.2161.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA Valor Total da Ação (02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E	3 \		i i	· ·
Valor Total da Ação (2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE				
Valor Total do Órgão (04.122.2005.2161.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA				6.500,00
2070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Valor Total da Ação (2161) R\$	6.500,00
2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO 12.361.1005.2036.3390390000.571 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 2036 1		Valor Total do Órgão (02060) R\$	6.500,00
2.361.1005.2036.3390390000.571 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Valor Total da Ação (02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Valor Total da Ação (2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO	•	<u> </u>		<u> </u>
2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 39.794,70 12.361.2005.2176.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO 39.794,70 12.361.2005.2176.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 6.270,00 2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 65.617,50 12.361.1005.2930.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 65.617,50 12.361.1005.2930.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 281.385,79 2936 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 71.198,00 12.361.1005.2956.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Valor Total da Ação (2956) R\$ 71.198,00 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 71.198,00 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 4.545,01	12.361.1005.2036.3390390000.571 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				9.800,04
12.361.2005.2176.339030000.500 MATERIAL DE CONSUMO 39.794,70 12.361.2005.2176.339030000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 6.270,00 12.361.2005.2176.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Valor Total da Ação (Valor Total da Ação (2036) R\$	9.800,04
12.361.2005.2176.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Valor Total da Ação (2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ				
Valor Total da Ação (12.361.2005.2176.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO				39.794,70
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	12.361.2005.2176.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				6.270.00
2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		Valor Total da Ação (2176) R\$	46.064,70
12.361.1005.2930.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 55.617,50 12.361.1005.2930.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 281.385,79 2956 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 71.198,00 12.361.1005.2956.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Valor Total da Ação (2956) R\$ 71.198,00 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1005.2957.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.545,01	2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	, , ,			,
Valor Total da Ação (12.361.1005.2930.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS			1	65.617.50
Valor Total da Ação (12.361.1005.2930.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1	281.385.79
2956 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% 71.198,00 12.361.1005.2956.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO Valor Total da Ação (2956) R\$ 71.198,00 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1005.2957.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.545,01	,	Valor Total da Ação (2930) R\$	
12.361.1005.2956.3190040000.540 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2956 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDER 70%	,		/	
Valor Total da Ação (2956) R\$ 71.198,00 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				ł –	71.198.00
2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.1005.2957.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.545,01		Valor Total da Ação (2956) R\$	
12.361.1005.2957.3390390000.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 4.545,01	2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDER 30%	, mor 20m an 11500 (, 244	. 112,0,00
	•			 	4 545 01
	12.501.1003.2751.55705700003.340 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-1 ESSOA FORIDICA	Valor Total da Ação (2057) P\$	

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO) 2961 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%

12.361.1005.2961.4490520000.542 EQUIPAN	MENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.560,00
		Valor Total da Ação (2961) R \$	5.560,00
2974 MAN. DE TRANSPORTE PARA EDU					
12.362.1008.2974.3390390000.500 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2974 02070 2013 2013 2046 2975 3064 02080		47.069,61
		Valor Total da Ação () R \$	47.069,61
		Valor Total do Órgão (02070) R \$	531.240,65
02080 SECRETARIA DE DESENV. HUM <i>a</i> 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					
08.244.2005.2013.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				20.740,00
08.244.2005.2013.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS				518,91
08.244.2005.2013.3390300000.660	MATERIAL DE CONSUMO				29.688,80
08.244.2005.2013.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				71.676,84
08.244.2005.2013.3390390000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				3.810,61
		Valor Total da Ação (2013) R \$	126.435,16
2046 MANUTENCAO DO CONSELHO TU	JTELAR E DEMAIS CONSELHOS				
08.244.2005.2046.3190110000.500 VENCIM	ENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				899,98
08.244.2005.2046.3390390000.500 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				203,36
		Valor Total da Ação (2046) R \$	1.103,34
2975 DISTR. DE CESTAS DE ALIMENTO					
08.244.1025.2975.3390320000.500 MATERIA	AL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				40.450,88
		Valor Total da Ação (2975) R \$	40.450,88
3064 PROGRAMA AUXILIO CIDADAO					
08.244.1027.3064.3390480000.500 OUTROS	AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS				7.400,00
		Valor Total da Ação () R \$	7.400,00
		Valor Total do Órgão (02080) R \$	175.389,38
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ					
2915 GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADA					
08.244.3003.2915.3390300000.660	MATERIAL DE CONSUMO				1.980,00
08.244.3003.2915.3390360000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				4.500,00
08.244.3003.2915.3390390000.660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				2.850,00
~		Valor Total da Ação (2915) R \$	9.330,00
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE C					
08.244.3001.2953.3390300000.660 MATERIA					2.366,95
08.244.3001.2953.3390390000.660 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				16.200,00
		Valor Total da Ação (2953) R \$	18.566,95
2982 MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO S					
08.244.3002.2982.3190040000.660 CONTRA					6.100,00
08.244.3002.2982.3390390000.500 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	W1 m (11 4 ~ (2002) D A	256,45
2010 MANUSENGÃO DOS SERVIGOS D	PROTEGÍ O GOGTAT RÍGIGA	Valor Total da Ação (2982) R \$	6.356,45
3019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA	,				1 000 00
08.244.3001.3019.3390140000.660 DIARIA-0 08.244.3001.3019.3390300000.660 MATERIA					1.000,00
08.244.3001.3019.3390300000.660 MATERIA	AL DE CUNSUMO	Volon Tot-1 J- A-2- /	2010) De	10.640,71
		Valor Total da Ação (3019) R\$	11.640,71
03000 CECRETARIA DE IMERA ECORRADO	UDA E CERVICOC URBANOC	Valor Total do Órgão (02081) R \$	45.894,11
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUT				<u> </u>	
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				1	00 040 42
15.122.2005.2014.3190040000.500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				98.940,42
15.122.2005.2014.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1	1	33.283,80

15.122.2005.2014.3190130000.500	OBRIGACOES PATRONAIS		Ī		28.524,38
15.122.2005.2014.3390300000.751	MATERIAL DE CONSUMO				120.104,30
15.122.2005.2014.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				1.070,94
		Valor Total da Ação (2014) R \$	281.923,84
ACCORDANGED TO DO CERTAGO					
2068 MANUTENÇÃO DO SERVICO	DE LIMPEZA URBANA				
15.452.1031.2068.3390390000.500	DE LIMPEZA URBANA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		+-		81.000,00

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 362.923,84

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

13.122.2005.2009.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 10.762,08

13.122.2005.2009.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 3.000,00

Valor Total da Ação (2009) R\$ 13.762,08

2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDO FER

13.392.1009.2043.3390360000.500 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				1.300,00
		Valor Total da Ação (2043) R \$	1.300,00
		Valor Total do Órgão (02100) R \$	15.062,08
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA	A, PECUÁRIA E PESCA				
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DA SEC. DE AGRICULTURA,				
22.2005.2920.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA					300,00
		Valor Total da Ação (2920) R \$	300,00
		Valor Total do Órgão (02110) R \$	300,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E L. 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES					
27.812.2005.3018.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				42.419,08
27.812.2005.3018.3191130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.090,88
27.812.2005.3018.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				3.900,00
27.812.2005.3018.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				7.820,00
		Valor Total da Ação (3018) R\$	56.229,96

02130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS

Valor Total do Órgão (02120) R\$

56.229,96

	Valor Total do Órgão (02130) R\$	3.782,46
	Valor Total da Ação (2919) R\$	3.782,46
04.124.2005.2919.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS				656,46
04.124.2005.2919.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				3.126,00

Valor Total R\$ 3.284.382.74

Art. 2° - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 3.284.382,74 (tres milhões , duzentos e oitenta e quatro mil , trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

02010 GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002.3390470000.500 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				900,00
	Valor Total da Ação (2002) R\$	900,00
	Valor Total do Órgão (02010) R\$	900,00
02020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR				
04.062.2005.2027.3390080000.500 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS				176,96
	Valor Total da Ação (2027) R\$	176,96
	Valor Total do Órgão (02020) R\$	176,96
02040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 2927 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM FGTS, INSS, E				
28.843.0000.2927.4691710000.500 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				348.486,83
	Valor Total da Ação (2927) R\$	348.486,83
	Valor Total do Órgão (02040) R\$	348.486,83
02051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
2073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE				

 $10.301.1012.2073.3390320000.500 \; \text{MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA } 89.945,43 \\ \text{Valor Total da Ação (} 2073 \text{) } R\$ 89.945,43 \\ 2077 \; \text{MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃ } \\ 10.301.1012.2077.3390300000.600 \; \text{MATERIAL DE CONSUMO } 27.735,62 \\ \end{aligned}$

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)				
	Valor Total da Ação (2077) R\$	27.735,62
2097 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
10.304.1018.2097.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				2.100,00
10.304.1018.2097.3390390000.600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				2.500,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$) R\$	4.600,00
2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGIC				
10.302.1014.2934.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.567,59
	Valor Total da Ação (2934) R\$	2.567,59

10 201 1012 2021 2200200000 C00 OUTDO	DOS PROGRAMAS DE SAÚDE		_		107 200 05
10.301.1012.3021.3390390000.600 OUTRO	OS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				186.308,05
		Valor Total da Ação (3021) R\$	186.308,05
3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL N					
10.302.1014.3046.3390300000.500 MATER	RIAL DE CONSUMO				60.000,00
10.302.1014.3046.3390300000.600 MATER	RIAL DE CONSUMO				56.577,95
		Valor Total da Ação (3046) R\$	116.577,95
3047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	S DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI				
10.302.1014.3047.3390300000.600 MATER	RIAL DE CONSUMO				13.260,00
		Valor Total da Ação (3047) R\$	13.260,00
3048 MELHOR EM CASA - SERVIÇO I	DE ATENDIMENTO DOMICILIA				
10.302.1014.3048.3390390000.600 OUTRO	OS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				11.786,54
		Valor Total da Ação (3048) R\$	11.786,54
3054 IDH - GESTÃO DE ATIVIDADES	DOS PROGRAMAS DE SAÚDE				
10.302.1014.3054.3390390000.600 OUTRO	OS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				809.715,29
		Valor Total da Ação (3054) R\$	809.715,29
3055 MANUTENCAO DAS ACOES DO	COVID 19				
10.301.1012.3055.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				20.000,00
10.301.1012.3055.3390320000.600	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				30.000,00
10.301.1012.3055.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				40.000,00
10.301.1012.3055.3390360000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				60.000,00
10.301.1012.3055.3390360000.707	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				10.000,00
10.301.1012.3055.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				25.000,00
10.301.1012.3055.3390390000.600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				90.000,00
		Valor Total da Ação (3055) R\$	275.000,00

02060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE Valor Total do Órgão (02051) R\$1.537.496,47

04.122.2005.2161.4490300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				1.500,00
04.122.2005.2161.4490520000.704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.000,00
04.122.2005.2161.4490520000.705	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		Valor Total da Ação (2161) R \$	6.500,00
		Valor Total do Órgão (02060) R\$	6.500,00
02070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

1920 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PAR

12.365.1004.1920.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

12.365.1004.1920.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Valor Total da Ação (1920) R\$ 40.000,00

2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

12.361.1005.2036.3390390000.576 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 9.800,04

Valor Total da Ação (2036) R\$ 9.800,04

2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ

12.361.2005.2176.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.064,70

Valor Total da Ação (2176) R\$ 46.064,70

2930 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

 $12.361.1005.2930.3390320000.500 \; \text{MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA } 200.000,\!00$

12.361.1005.2930.3390360000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 147.003,29

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)					
CAAPORA (PODER EXECUTIVO)		Valor Total da Ação (2930) R\$	347.003.29
2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. F	INDAMENTAL - FUNDER 30%	valor Total da Ação (2750) Ιζφ	547.005,25
12.361.1005.2957.3390300000.540 MATERI					71.198.00
12.361.1005.2957.4490300000.540 MATERI	AL DE CONSUMO				4.545,01
		Valor Total da Ação (2957) R\$	75.743,01
961 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL	- COMPL. VAAT FEB 30%	•			,
12.361.1005.2961.4490510000.542 OBRAS I	EINSTALACOES				5.560,00
		Valor Total da Ação (2961) R \$	5.560,00
3016 MANUTENÇÃO DE CURSO PRÉ-U	NIVERSITÁRIO PARA ESTUDAN				
12.362.1008.3016.3390300000.500 MATERI	AL DE CONSUMO				7.069,61
		Valor Total da Ação (3016) R \$	7.069,61
		Valor Total do Órgão (02070) R\$	531.240,65
2080 SECRETARIA DE DESENV. HUM.	ANO E INCLUSÃO SOCIAL				
013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DA SEC. DE DESENVOLVIMEN				
8.244.2005.2013.3350430000.500	SUBVENCOES SOCIAIS				15.000,00
8.244.2005.2013.3390360000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				30.000,00
08.244.2005.2013.3390480000.500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS				40.000,00
08.244.2005.2013.3390480000.707	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PEESOAS FISICAS				15.000,00
08.244.2005.2013.3390920000.500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				11.435,16
08.244.2005.2013.3390930000.500	INDENIZACOES E RESTITUICOES				15.000,00
		Valor Total da Ação (2013) R \$	126.435,16
2046 MANUTENCAO DO CONSELHO T					
08.244.2005.2046.4490520000.705 EQUIPA	MENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.103,34
		Valor Total da Ação (2046) R \$	1.103,34
8015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.					
8.244.1027.3015.3390320000.500 MATERI	AL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				7.400,00
		Valor Total da Ação (3015) R \$	7.400,00
049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA V					
08.244.1025.3049.3390320000.500 MATERI	AL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				40.450,88
		Valor Total da Ação (3049) R \$	40.450,88
·		Valor Total do Órgão (02080) R \$	175.389,38
02081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	NCIA SOCIAL - FMAS				

1168 CONST. DO CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			1	1
08.244.3001.1168.4490510000.665 OBRAS E INSTALACOES				11.640,71
	Valor Total da Ação (1168) R \$	11.640,71
2915 GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB				
08.244.3003.2915.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				9.330,00
	Valor Total da Ação (2915) R\$	9.330,00
2953 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME				
08.244.3001.2953.3390140000.660 DIARIA-CIVIL				3.566,95
08.244.3001.2953.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO				15.000,00
	Valor Total da Ação (2953) R\$	18.566,95
3020 MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE ALTA COMPLEX				
08.244.3002.3020.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				6.356,45
	Valor Total da Ação (3020) R\$	6.356,45

02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 1164 IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Total do Órgão (02081) R\$45.894,11

25.752.1033.1164.4490300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

Valor Total da Ação (1164) R\$ 120.000,00

1988 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS E ES

15.451.1033.1988.4490510000.704 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

15.451.1033.1988.4490510000.705 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.000,00

Valor Total da Ação (1988) R\$ 81.000,00

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES

ESTADO DA PARAÍBA CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

15.122.2005.2014.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				91.927,40
15.122.2005.2014.3390390000.751	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				109.996,44
15.122.2005.2014.3390910000.500	SENTENCAS JURIDICAS				20.000,00
15.122.2005.2014.4490520000.700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00
15.122.2005.2014.4490520000.704	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00
15.122.2005.2014.4490520000.705	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00
		Valor Total da Ação (2014) R\$	281.923,84

2066 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO D

		Valor Total da Ação (2066) R\$	80.000,00
25.752.1033.2066.4490520000.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
25.752.1033.2066.3390390000.500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				25.000,00
25.752.1033.2066.3390300000.500	MATERIAL DE CONSUMO				50.000,00

02100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU

Valor Total do Órgão (02090) R\$ 562.923,84

13.122.2005.2009.4490520000.705 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

13.122.2005.2009.4490920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 3.762,08

Valor Total da Ação (2009) R\$ 13.762.08

2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FANFARRA IRINALDO FER

13.392.1009.2043.3390320000.500 MATERI	IAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				1.300,00
		Valor Total da Ação (2043) R \$	1.300,00
		Valor Total do Órgão (02100) R \$	15.062,08
02110 SECRETARIA DE AGRICULTURA	A, PECUÁRIA E PESCA				
2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	S DA SEC. DE AGRICULTURA,				
20.122.2005.2920.4490360000.500 OUTROS	S SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA				300,00
		Valor Total da Ação (2920) R \$	300,00
		Valor Total do Órgão (02110) R \$	300,00
02120 SECRETARIA DE ESPORTES E L 1154 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE T					
27.812.1041.1154.4490390000.700	OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				1.229,96
27.812.1041.1154.4490510000.700	OBRAS E INSTALACOES				20.000,00
27.812.1041.1154.4490510000.704	OBRAS E INSTALACOES				20.000,00
27.812.1041.1154.4490510000.705	OBRAS E INSTALACOES				15.000,00
		Valor Total da Ação (1154) R \$	56.229,96

02130 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E OU 2919 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTR. INTERNO, TRANS Valor Total do Órgão (02120) R\$56.229,96

04.124.2005.2919.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.782,46
	Valor Total da Ação (2919) R\$	3.782,46
	Valor Total do Órgão (02130) R\$	3.782,46

Valor Total R\$ 3.284.382,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 02/10/2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito(a) Constitucional

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:83EE8453

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.138,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.138, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. CABACEIRAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACERIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.131.975,00 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I-RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		
RECEITAS CRRENTES	36.356.115,00	95,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MLHORIA	1.690.700,00	4,43
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	0,58
RECEITA PATRIMONIAL	742.600,00	1,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.507.815,00	87,87
OUTRAS RECEIRAS CORRENTES	195.000,00	0,51
RECEITAS DE CAPITAL	5.209.000,00	13,66
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	0,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	0,08
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.126.500,00	13,44
DEDUÇÕES	3.531.640,00	9,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.531.640,00	9,26
TOTAL	38.033.475,00	
1-INTRA-ORÇAMENTARIO:	0,00	0,00
2- TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	38.033.475,00	99,74
II-RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		%

II-RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		%
RECEITAS CORRENTES	98.500,00	0,26
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	0,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	0,21
TOTAL:	98.500,00	
3-INTRA-ORÇAMENTÁRIA:	0,0	0,0
4-TOTAL GERAL DA ADMNISTRAÇÃO INDIRETA:	98.500,00	0,26
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4):	38.131.975,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I-DISPESA DA ADMISTRAÇÃO		%
DESPESAS CORRENTES	28.924.985,00	75,85
PESSOAL E ESNCARGOS SOCIAIS	14.377.775,00	37,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.547.775,00	38,15
DESPESAS DE CAPITAL	8.981.640,00	23,55
INVESTIMENTOS	8.243.140,00	23,55
INVERÇÕES FINANCEIRAS	213,500,00	0,56
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	525.000,00	1,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	82.000,00	0,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	82.000,00	0,22
TOTAL:	37.988.625,00	
1-INTA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
2-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	37.988.625,00	99,62

II- DISPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	28.350,00	0,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.250,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.100,00	0,06
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	0,30
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,03
INVERSÕES FINACEIRAS	105.000,00	0,28
TOTAL:	143.350,00	
3-INTRA-ORÇAMENTÁRIA:	0,00	0,00
4- TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	143.350,00	0,38
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4):	38.131.975,00	

DESPESA POR UI	IIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I-DESPESAS DA	DMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÓDIGO	DISCRIÇÃO	VALOR	%	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	1.409.000,00	3,70	
02.101	GABINETE DO PREFEITO	1.715.000,00	4,50	
02.301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.389.310,00	3,64	
02.302	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	61.000,00	0,16	
02.303	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.760.200,00	4,62	
02.501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	14.172.075,00	37,17	
02.701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.966.900,00	5,16	
02.801	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.145.550,00	13,49	
02.901	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE	42.000,00	0,11	
06.001	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	8.425.150,00	4,82	
07.001	SECRETARIA DE SESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL	1.839.120,00	4,82	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	63.195,00	0,17	
TOTAL		37.988.625,00		
1-INTRA-ORAÇA	MENTÁRIO:	0,00	0,00	
2-TOTAL GERAL	2-TOTAL GERAL DA ADMNISTRAÇÃO 37.988.625,00 99.62			

II-DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%		
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS	143.350,00	3,38		
TOTAL:	TOTAL: 143.350,00				
3-INTRA-ORÇAMENTÁRIO:		0,00	0,00		
4-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		143.350,00	0,38		
TOTAL DA DESPESA (2+4): 38.131.975,00					

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência é fixada no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.
- § 1°. Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:
- Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
- O Produto do excesso de arrecadação do exercício;
- O Produto do superávit financeiro verificado no exercício anterior;
- O Produto de Operações de Crédito realizadas no exercício.

Artigo 6°. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1°. de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras, em 12 de Dezembro de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4379C93F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2023

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM TIPO PASSEIO 5 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DIRETO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

CNPJ: 40	0.497.852/0004-01			_	_	_
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM 0 (ZERO) QUILÓMETRO(S) RODADO(S); FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO DE FABRICAÇÃO 2023 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LARGURA MÍNIMA 1.750 MM; ALTURA MÍNIMA 1.470 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.073 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.565 MM; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR; 04 (QUATRO PORTAS LATERAIS) E 01 (UMA) NA TRASEIRA: PORTA—MALAS COM		UND	6	88.900,00	533.400,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COR SÓLIDA; MOTORIZAÇÃO 1.0 (UM PONTO ZERO); POTÊNCIA (CV) MÍNIMA 84; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); CÂMBIO, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; FREIOS ABS, NO MÍNIMO NAS RODAS DIANTEIRAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIRBAG DUPLO), NO MÍNIMO; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, COM AJUSTE DE ALTURA; ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, COM AJUSTE DE ALTURA; LARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÂS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, COM AJUSTE DE ALTURA; ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; ARCONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ORIGINALS DE FÁBRICA; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ORIGINAL DE FÁBRICA; BEBATÍVEL; ACESSÓRIOS: AUTOFALANTES, RÁDIO AMPM, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH E ANTENA; TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO: ESTEPE, MACACO, TRIÂNGULO E CHAVE DE RODA; DEMAIS ACESSÓRIOS, ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	
OTAL		533.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 40.497.852/0004-01.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 533.400,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:F8994BF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

Gabinete do Prefeito TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

CREDOR	ОВЈЕТО	VALOR MENSAL	MESES ATRASADO	TOTAL
MODESTO QUERUBINO DA SILVA NETO	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 600,00	FEV/MARÇO/ABRIL/MAIO/2023	R\$2.400,00
JOSÉ CRIZANTO GONÇALVES	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SCFV	R\$1.100,00	FEVEREIRO/2023	R\$1.100,00
GERALDO FERREIRA DA COSTA	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR	R\$2.500,00	12 DIAS DE JANEIRO/2023	R\$1.000,00
DOUGLAS LEITE DE ARAÚJO	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÊNCIA SANITÁRIA	R\$1.500,00	NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022 E 13 DIAS DE JANEIRO/2023	R\$3.650,00
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JACINTA CHAVES PAULO	R\$ 1.500,00	ABRIL E MAIO/2023	R\$3.000,00
MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA	LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL	R\$2.000,00	FEVEREIRO + 15 DIAS DE MARÇO	R\$3.000,00
ISABELLY ALBUQUERQUE DE CARVALHO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$1.800,00	FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO/2023	R\$7.200,00
FRANCISCO PINTO BRANDÃO FILHO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS ANTONIO RODRÍGUES PITA	R\$1.450,00	ABRIL E MAIO/2023	R\$2.900,00
XAVIER AFREU DE ASSIS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$1.650,00	20 DIAS DE JUNHO/2023	R\$1.100,00
NEUSA PEREIRA LEITE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊBNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	R\$1.000,00	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2023	R\$3.000,00
Total				28.350,00

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 11 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:74B5999C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 315/2023

Aprova o Plano Municipal da Prmieira Infância de Olivedos/PB para o Decênio 2023/2033 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Olivedos/PB para o decênio 2023/2033, conforme anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPI 2023-2033

OLIVEDOS-PB

2023

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

José de Deus Aníbal Leonardo

Prefeito constitucional

Irinaldo Barbosa Guimarães

Secretário Municipal de Administração

Irinaldo Barbosa Guimarães

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Danilo Correia de Melo

Secretário Municipal de Educação

Suzélio Aníbal Leonardo

Secretário Municipal de Finanças

Claudineide do Socorro Borges Melo

Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ivaneide José Costa

Maria Betânia de Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Educação

Ilsoneide Pereira de Lima

Návila Naline Guimarães da Cunha

Secretaria Municipal de Saúde

Nathália Thays Jatobá Araújo

Shyrlly Darlly da Silva Bernardo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Maria Alves da Silva

Isaías Eduardo de Oliveira Costa

Conselho Tutelar

Carmem Jane Azevedo Amorim

Gilberto Leopoldino de Oliveira

LISTA DE SIGLAS

CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

ECA- Estatuto da Crianca e do adolescente

PMPI- Plano Municipal pela Primeira Infância

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUAS- Sistema Único da Assistência Social

SUS- Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 5

2 OBJETIVOS.. 6

2.1 Objetivo geral 6

2.2 Objetivos específicos. 6

3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.. 7

4 O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS 9

4.1 Geografia. 9

4.2- História. 9

4.3 Diagnóstico da primeira infância. 10

4.3.1-Saúde 10

4.3.2- Assistência Social 13

4.3.3- Educação infantil 14

5 EIXOS PRIORITÁRIOS.. 15

5.1- Cuidado materno-infantil 15

5.2- Cuidado com a convivência familiar e comunitária. 17

5.3- Cuidado com a diversão.. 19

5.4- Cuidado com o desenvolvimento.. 20

6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 21

REFERÊNCIAS.. 22

1 INTRODUCÃO

A primeira infância é compreendida pelo período que vai da gestação até aos 6 anos de vida da criança. É marcada por ser uma fase fundamental para o desenvolvimento físico, psíquico e social, onde o ser vive experiências que são determinantes e o influenciam pelo resto da vida.

Dessa forma, a primeira infância requer cuidado prioritário, principalmente dentro das políticas públicas governamentais para que se promova o desenvolvimento integral das habilidades de uma criança, necessitando, assim, de investimentos concretos e nos mais diversos níveis da sua formação.

Nesse contexto e tendo em vista o quão importante é promover a construção absoluta do ser humano nos primeiros anos de vida, o município de Olivedos-PB demonstra através do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) com validade de 10 anos, o seu compromisso com as crianças olivedenses, assegurando por meio das ações e metas estabelecidas no PMPI a garantia de direitos essenciais.

Trata-se de um documento em que se estabelecem diretrizes gerais, eixos prioritários, metas e estratégias para o município a curto, médio e longo prazo, buscando a promoção dos direitos das crianças e com base na realidade do município.

A sua elaboração ocorreu de acordo com o que é preconizado pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e Adolescente e Plano Nacional pela Primeira Infância, nas leis setoriais da Educação, Saúde, Assistência, Cultura, dos direitos da Criança e do Adolescente, da convivência familiar e comunitária, além dos relatórios de dados referentes ao diagnóstico municipal da situação da primeira infância.

O PMPI foi construído de forma coletiva por meio de reuniões setoriais e coletivas com representantes de diversos profissionais e sociedade civil, incluindo a articulação do Selo UNICEF no município. É um marco e um instrumento norteador para a consolidação das políticas públicas olivedenses direcionadas à Primeira Infância.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Fomentar ações junto à Rede do Sistema de Proteção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que visem garantir o pleno funcionamento dos Serviços, dos benefícios, Programas e Projetos desenvolvidos no âmbito municipal em detrimento da Política da Criança na primeira infância no município de Olivedos/PB, estabelecendo relações intersetoriais específicas e garantir direitos das crianças de 0 a 6 anos.

2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos são:

- a) Garantir o contínuo aperfeiçoamento das políticas públicas em prol da primeira infância;
- b) Fortalecer o princípio da intersetorialidade no âmbito da Rede do Sistema de Proteção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Organizar a Rede de Proteção do Município de forma a fortalecer as ações intersetoriais da primeira infância;
- d) Qualificar a equipe técnica para o desempenho das ações direcionadas à primeira infância;
- e) Qualificar os profissionais da Proteção Social Básica para o acompanhamento das famílias referenciadas no âmbito da primeira infância no SUAS;
- f) Formalizar o trabalho em rede com as demais políticas públicas setoriais, com o Poder Judiciário e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando garantir os direitos fundamentais do ECA.

3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Plano Municipal pela Primeira Infância de Olivedos terá validade de 10 anos, iniciando no ano de 2023 e finalizando no ano de 2033, possui caráter intersetorial e será implementado e coordenado em articulação com as diversas políticas setoriais, abrangendo todos os direitos da criança, constituindo-se num instrumento por meio do qual o município assegura o atendimento dos direitos da criança de forma integral.

Está alicerçado na primazia de que a criança é um sujeito de direitos e, dessa forma, permeia-se por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, Município, sociedade e famílias para promoção e proteção dos seus direitos.

De acordo com o que está disposto no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentado e reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

- "A garantia de prioridade compreende:
- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas:
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

No mesmo artigo da Constituição Federal está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças.

Os princípios e diretrizes do PMPI de Olivedos – PB também estão alinhados com o que orienta a lei estadual nº 12.141/2021 sobre o programa "Paraíba Primeira Infância", cuja finalidade é promover o desenvolvimento infantil e que dispõe:

"I - a criança é titular de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e integrada de que trata esta Lei, sendo-lhes asseguradas, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade:

II - a promoção integral e integrada de suas potencialidades considerando todas as especificidades da criança desde o período gestacional;

- III o fortalecimento do vínculo e o pertencimento familiar e comunitário;
- IV a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o seu estágio de desenvolvimento;
- V a responsabilização da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público pela garantia, com absoluta prioridade, da efetivação dos direitos da criança".

Também em conformidade com Programa Paraíba Primeira Infância, este plano será estruturado nos seguintes eixos:

- I cuidado materno-infantil ações de saúde em atenção à gestação e ao nascimento, acompanhamento de puericultura, cumprimento de calendário de vacinação e redução da mortalidade materno infantil;
- II cuidado com a convivência familiar e comunitária ações de assistência social que venham fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da articulação da rede socioassistencial (serviços, programas, projetos e benefícios) com as demais políticas;
- III cuidado com a diversão ações de incentivo ao brincar, ao esporte e à cultura, como ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, assim como construção e adaptação de equipamentos públicos para atendimento das crianças;
- IV cuidado com o desenvolvimento ações da educação infantil que venham a favorecer o acesso e a oferta de vagas em creches e pré-escolas, por meio da construção de equipamentos e de constante aperfeiçoamento dos profissionais, visando ao desenvolvimento integral da criança.

A efetivação do presente Plano Municipal só será alcançada por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Município, Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado. Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança.

4 O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS

4.1 Geografia

O município de Olivedos está localizado no estado da Paraíba na mesorregião do Agreste paraibano, dentro da microrregião do Curimataú Ocidental, a 192,1km da Capital João Pessoa. De acordo com última estimativa populacional do IBGE (2021) possui aproximadamente 4 mil habitantes, e uma área territorial de 314,6 km2. Conforme a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2020), Olivedos possui cerca de 335 crianças entre 0 e 6 anos. Limita-se geograficamente com as cidades de Barra de Santa Rosa, Soledade, Pocinhos, Cubati e São Vicente do Seridó.

Município de Olivedos

4.2- História

Olivedos tem sua história inicial por volta do século XVIII, onde antes era uma fazenda chamada São Francisco, de propriedade de Antônio Francisco da Costa. O sertanista Teodósio de Oliveira Lêdo ao passar por essas terras durante sua jornada exploratória pelo território paraibano, acabou demarcando a fazenda para si, construindo um imponente casarão (que ainda existe e atualmente funciona Centro Cultural) e com passar do tempo, ao seu redor, foi se formando um povoado, novas casas foram sendo construídas, até atingir a categoria de Vila de São Francisco.

A Vila de São Francisco foi por muito tempo distrito do município de Soledade-PB, porém em 28 de dezembro de 1961, pela lei nº 2.706 de 1961, no Governo de Pedro Moreno Gondim, conseguiu a emancipação política, ficando sob administração do interventor Orlando de Sousa Brito até o ano de 1962 quando aconteceu a primeira eleição. A emancipação política do município foi criada pela, através de solicitações do deputado Estadual Gerôncio da Nóbrega, influenciado pelas lideranças locais nas pessoas dos senhores Manoel Araújo de Souto, Matias Paulino da Costa, Evilazio de Albuquerque Melo, Orlando de Sousa Brito e Deusdedith de Souza Lima. A instalação oficial do município ocorreu no dia 20 de janeiro de 1962, desmembrando-se de Soledade, a Vila então virou cidade e passou a se chamar Olivedos, uma homenagem ao colonizador Teodósio de Oliveira Lêdo (homenagem questionada devido à crueldade com que agia o capitão).

4.3 Diagnóstico da primeira infância

4.3.1-Saúde

No que concerne ao atendimento direcionado à saúde da primeira infância no município de Olivedos/PB, o mesmo se dá através do Sistema Único de Assistência Social (SUS).

4.3.1.1-Percentual da cobertura de Equipe Saúde da Família (2010-2020)

O gráfico abaixo mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo, ou seja, mesmo municípios que já atingiram a universalização das visitas podem investir na melhoria da qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influir em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc.

4.3.1.2 - Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por Causas Evitáveis

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas

causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil. É importante, por isso, fixar metas para que esta curva aponte para baixo.

Aqui se dão números às porcentagens. Normalmente, quanto mais perto as duas curvas estão, menor o nível de desenvolvimento da região — países desenvolvidos dificilmente apresentam mortes por falta de cuidado ou de condições de tratamento da gestante e do bebê. Infelizmente, os municípios brasileiros estão muito distantes da realidade desses países.

4.3.1.3 - Evolução- Percentual de Gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008- 2019)

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem a meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas — o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.

4.3.1.4- Total de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) por ano (2000 - 2019)

Este indicador aponta para duas preocupações interligadas: a gravidez de adolescentes, que em grande parte dos casos não foi planejada, interrompe estudos e planos de vida; e a alta probabilidade de o bebê viver em um arranjo familiar instável, menos capaz de lhe oferecer os cuidados necessários para seu desenvolvimento pleno.

O indicador abaixo representa o parto de mães adolescentes até 19 anos por cor/ raça, se percebe o quanto a desigualdade se traduz em respostas comportamentais que favorecem sua perpetuação. Quanto maior a concentração de mães adolescentes entre as etnias identificadas como as mais vulneráveis, maior a necessidade de ações públicas voltadas para essas populações específicas.

4.3.1.5- Saúde e Nutrição Adequada

Os gráficos a seguir representa os registros de baixo peso das crianças do município, o segundo gráfico em especial representa o percentual de peso baixo ou muito abaixo da idade de 0 a 5 anos, Sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por consequência, seu desenvolvimento físico comprometido. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes problemas emocionais.

Estes indicadores abaixo apresentam um retrato da situação das crianças do município de Olivedos em relação às do Estado e do país. Na figura 01 tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança. O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Na figura 02 representa a baixa e a baixíssima estatura são sinais indicativos de problemas nutricionais, às vezes acompanhados de baixa atividade física e carência de estímulos intelectuais e emocionais.

4.3.1.6- Aleitamento Materno 0 a 6 meses de vida

Não existe melhor forma de nutrição para um bebê até 06 meses de idade do que o leite materno, assim, visando a importância dos vínculos afetivos, a saúde da criança e todos os benefícios que a amamentação produz, a gestão da saúde no município de Olivedos preza por campanhas socioeducativas e ações as quais buscam assim fortalecer os elos afetivos e garantir a importância da amamentação no tempo certo.

4.3.2- Assistência Social

4.3.2.1- Crianças de 0 a 6 anos não beneficiárias do Programa Auxilio Brasil – PAB e inscritas no Cadastro Único (2019 - 2020)

Este é um indicador da quantidade de famílias em situação de pobreza no município, não atendidas pelo Programa Bolsa Família, ou seja, atualmente Programa Auxilio Brasil – PAB.

4.3.2.2- Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta para garantir que famílias com crianças com faixa etária de 0 a 3 anos (ou de 0 a 6 anos se receberem BPC), residentes no município e integrantes do Cadastro único ofereçam condições para seu desenvolvimento integral por meio de estímulos.

A metodologia do programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares às famílias que aceitarem participar do programa, realizadas pelos profissionais conhecidos como visitadores que fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

Os visitadores serão capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias será rica e constante.

Em Olivedos o Programa Criança Feliz existe desde o ano de 2018, e atualmente atende 100 famílias com gestantes e crianças.

4.3.2.3- Semana do Bebê

A Semana do Bebê é um evento municipal voltado diretamente para crianças de 0 a 6 anos, incluindo as gestantes. Ela acontece anualmente, no mês de agosto e tem por objetivo mobilizar a sociedade para desenvolvimento de políticas públicas para a primeira infância.

A Semana do Bebê é organizada e realizada de forma intersetorial, ou seja, todos os órgãos e secretarias municipais se reúnem a fim de promover o evento de forma que a programação atenda todas às áreas. Em Olivedos ela acontece desde o ano de 2018, porém só foi oficializada no ano de 2019, por meio do decreto n.º 006/2019, de 03 de julho de 2019.

O evento acontece durante uma semana (segunda à sexta), em data definida, previamente, pela comissão organizadora, e conta com diversas atividades (palestras, oficinas, atividades lúdicas e culturais, premiações) com temas que envolvam a redução da mortalidade infantil, aleitamento materno, nutrição, parentalidade positiva, gravidez na adolescência, educação infantil de qualidade, formação de vínculo, cuidados na gestação e estimulação do bebê.

4.3.2.4- Campanha sou Olivedense com muito orgulho

A campanha "Sou Olivedense com muito orgulho" existe no município de Olivedos desde o ano de 2018, é promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com apoio da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde, e em parceria com o Cartório Olivedos.

O objetivo da campanha é o de garantir o acesso ao direito do Registro Civil de nascimento, assim como também incentivar a naturalização como olivedense, tendo em vista que a maioria das crianças do nosso município era registrada com a naturalidade da cidade onde estava a maternidade em que o parto ocorria, ou seja, de outro município.

As ações da campanha incluem momentos de orientação com gestantes e familiares, rodas de conversas promovidas pelo cartório para os grupos de apoio à gestante do município, além disso, também é realizada a entrega de brindes às crianças que foram registradas com a naturalidade olivedense

e um certificado aos pais. Ao longo de todos esses anos da campanha aproximadamente 100 crianças tiveram o acesso ao registro de nascimento garantido.

4.3.3- Educação infantil

Para a pré-escola, a meta é de 100% de matrículas das crianças de 4 e 5 anos. Trata-se da primeira etapa obrigatória da educação básica e de uma medida essencial para nivelar as oportunidades das crianças mais vulneráveis com as daquelas que, ao ingressar no ensino fundamental, já receberam muito mais estímulos

5 EIXOS PRIORITÁRIOS

5.1- Cuidado materno-infantil

Ações de saúde em atenção à gestação e ao nascimento, acompanhamento de puericultura, cumprimento de calendário de vacinação e redução da mortalidade materno-infantil.

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
Garantir a oferta de serviços de qualidade no Pré- Natal e puerpério a todas as gestantes do município.	Garantir medicamentos, insumos, ampliação das consultas médicas, odontológicas e exames inerentes ao acompanhamento pré-natal, parto, puerpério, puericultura/pediatria;	Secretaria Municipal de Saúde.	Ação contínua Início em 2023 até 2033
Redução em 50% do número de gestação na adolescência.	Campanhas de conscientização sobre os riscos da gravidez na adolescência; Promoção de rodas de conversa, oficinas sobre métodos contraceptivos, IST'S;	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação	Ação contínua Início em 2023 até 2033 Bater meta até 2025
Qualificação dos profissionais que realizam atendimento às gestantes e bebês.	Oferta de capacitação continuada aos profissionais com temas e práticas atualizadas para o atendimento pré-natal, puerpério e puericultura.		Ação contínua Início em 2023 até 2033
100% das gestantes acompanhadas do município	Fomentar e manter grupos de interação e apoio às gestantes para trabalhar temas inerentes à gestação; Sensibilizar e apoiar às gestantes quanto à importância do parto natural, visando reduzir as taxas de cesarianas desnecessárias; Orientar sobre como identificar violência obstétrica e como denunciar;	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de	Ação contínua Início em 2023 até 2033
Aumentar a quantidade de crianças em aleitamento materno exclusivo até aos 6 meses de vida.	Promover ações e campanhas de incentivo ao aleitamento materno; Aconselhamento qualificado sobre o processo de amamentação;	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ação contínua Início em 2023 até 2033

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
Garantir vacinas e manter a cobertura vacinal em níveis ótimos para o grupo da primeira infância.	Promover campanhas de orientação sobre o cronograma vacinal e incentivo à vacinação à população geral, principalmente às gestantes acompanhadas pelo município; Aderir e manter a estratégia Busca Ativa Vacinal, incentivando a atuação permanente da equipe no município; Garantir a oferta e o armazenamento correto das vacinas destinadas ao público da Primeira Infância; Fazer acompanhamento do cronograma vacinal durante as consultas pré-natal e puericultura; Ofertar um ambiente lúdico para vacinação.	Secretaria Municipal de Saúde.	Ação contínua Início em 2023 até 2033
Redução do número de crianças com sobrepeso e outros problemas referentes à alimentação.	Promover ações e campanhas de incentivo à alimentação saudável na Primeira Infância; Desenvolver cardápios saudáveis para todos os órgãos que atuem com alimentação de crianças; Promover oficinas sobre segurança alimentar, destinadas famílias em vulnerabilidade social, com foco no reaproveitamento de alimentos;	Secretaria Municipal de Saúde.	Ação contínua Início em 2023 até 2033

5.2- Cuidado com a convivência familiar e comunitária

Ações de assistência social que venham fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio da articulação da rede socioassistencial (serviços, programas, projetos e benefícios) com as demais políticas.

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
Realizar a Semana do Bebê anualmente.	Garantir a realização da Semana do Bebê anualmente, organizada de forma intersetorial, com atividades direcionadas ao público e profissionais da primeira infância, ofertando oficinas e/ou outras ações; atividades culturais, capacitação à rede de proteção com temas voltados ao público alvo.	Todas as secretarias	Ação contínua Início em 2023 até 2033
100% das crianças olivedenses com Registro civil de nascimento.	Fortalecer e dar continuidade as ações da campanha municipal de incentivo ao Registro Civil "Sou Olivedense com muito orgulho"; Promover momentos de orientação sobre documentação básica para as gestantes acompanhadas pelo município.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CMDCA	Ação contínua Início em 2023 até 2033
100% das famílias acompanhadas pelo PAIF orientadas sobre a importância da família e seus vínculos para o desenvolvimento do ser.	Promoção de ações coletivas com temas sobre parentalidade positiva, valorização do núcleo familiar; Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CMDCA	Ação contínua Início em 2023 até 2033
Elevar a quantidade de famílias acompanhadas pelo PAIF	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social e seu acompanhamento; Inserção das famílias em situação vulnerabilidade social dentro os programas socioassistenciais e de transferência de renda.	Sacretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ação contínua Início em 2023 até 2033 Bater meta até 2025

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
Realizar anualmente as campanhas nacionais de combate às violências contra crianças	Promover campanhas intersetoriais ao longo do ano, com temáticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e propagação da cultura de paz.		Anualmente
Acompanhar 100% das famílias com crianças de 0 a 6 anos inseridas em programas de transferência de renda.	Promover acompanhamento sistemático das famílias com crianças de 0 a 6 anos para avaliar cumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda existentes; Promover no mínimo dois encontros anuais, com os beneficiários, abordando o tema sobre as consequências do descumprimento das condicionalidades.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ação contínua Início em 2023 até 2033
100% das famílias com crianças com deficiência do município.	Realizar uma busca ativa das famílias com crianças com deficiência do município; Promover o acolhimento, orientação sobre seus Direitos e encaminhar aos Serviços e Benefícios os pais e/ou tutores de crianças com deficiência para conhecer; Incentivar as Pessoas Com Deficiência à participarem do grupo do CRAS que é direcionado a esse público.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Bater meta até 2024
	Garantir capacitação sobre o uso correto do sistema SIPIA por parte dos profissionais que devem atuar com o mesmo; Incentivar os profissionais a atuarem com o SIPIA de forma contínua, alimentando-o com os dados do município sempre que houver demanda.	Concello Tutalor CMDCA Segretaria Municipal de	Ação contínua Início em 2023 até 2033

5.3- Cuidado com a diversão

Ações de incentivo ao brincar, ao esporte e à cultura, como ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, assim como construção e adaptação de equipamentos públicos para atendimento das crianças.

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
envolvendo o tema "A importância do brincar".	Drincageiras antigas.	SCFV Secretaria Municipal de Educação	Anualmente
Ter pelo menos um ambiente com estrutura lúdica exclusivo às crianças de até 6 anos nos órgãos públicos que atendem crianças.	Estruturar ambientes lúdicos que permitam nas dependências	Prefeitura Municipal	2033
Promover oficinas com o público PAIF para produção de brinquedos com material de reciclagem.	Realizar anualmente ao menos duas oficinas com a temática	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Anualmente
Ofertar/apoiar e dar incentivo à projetos esportivos e culturais direcionados à crianças.	Promover ações de esporte e cultura direcionados às crianças; Criar projetos de dança, esporte, cultura e arte.		Ação contínua Início em 2023 até 2033

5.4- Cuidado com o desenvolvimento

Ações da educação que venham a favorecer o acesso e a oferta de vagas em creches e pré-escolas, por meio da construção de equipamentos e de constante aperfeiçoamento dos profissionais, visando ao desenvolvimento integral da criança e sua inclusão.

Meta	Ação	Responsáveis	Prazo
Fortalecer e qualificar a Educação Infantil do município	prazos para 4 anos. Incentivar aos profissionais da Educação Infantil a se qualificarem por meio dos cursos em plataforma digital ofertados pelo Selo UNICEF. Promover formação continuada aos profissionais da Educação Infantil.	Secretaria Municipal de Educação	Quadrienal
Educação.	de Enfermagem para atuar nas escolas municipais.	Administração	2024
Pelo menos 50% dos profissionais de educação instruídos em LIBRAS.	Qualificar os profissionais que atuam nas escolas municipais na Língua Brasileira dos Sinais (LIBRAS	Secretaria Municipal de Educação	2025
Realizar pelos uma atividade bimestral.	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar.		Anualmente

6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Ações previstas neste plano serão acompanhadas pela comissão de elaboração, com apoio da articulação municipal do Selo UNICEF, em reuniões contínuas e/ou anuais a depender da situação do município, podendo, inclusive, os membros da comissão serem renovados conforme a necessidade. A avaliação será com base em indicadores cujos dados serão coletados em sistemas que possibilitem examinar os resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no município, incluindo o SIPIA para monitoramento das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Como este é um Plano que contem ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de 10 anos de 2023 a 2033, será revisado anualmente, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade apontada pelo monitoramento. Para subsidiar esta ação, técnicos de todas as secretarias envolvidas na implementação do plano devem se apresentar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: jan 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo, Atlas, 1988. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso: jan 2023.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Brasileiro de 2010.Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/olivedos/panorama. Acesso: jan 2023.

VIDIGAL, Fundação Maria Cecilia Souto. **Primeira Infância Primeiro**. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/olivedos-pb/. Acesso: jan 2023.

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:0C67290E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DOS PRESSUPOSTOS DO PLANO

- Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Soledade, constante do Anexo Único desta lei, com vigência até 2031.
- **Art. 2**° O Plano Municipal da Primeira Infância PMPI de Soledade, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3° São princípios do PMPI:

- I Criança sujeito, individuo, único, com valor em si mesmo;
- II A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;
- III A integralidade da criança;
- IV A inclusão;
- V Integração das visões cientifica e humanista;
- VI Articulação das ações;
- VII A sinergia das ações;
- VIII A prioridade absoluta dos direitos da criança;
- IX A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
- X Dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 4° São diretrizes do PMPI:

- I Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, no Plano Plurianual PPA no Orçamento Municipal;
- II Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;
- III Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;
- IV Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;
- V Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;
- VI Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela;
- VII Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;
- IX Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.
- Art. 5° As metas e as ações do Plano Municipal da Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:
- I Crianças com Saúde;
- II Educação Infantil;
- III A Família e a comunicação da criança;
- IV Assistência Social às crianças e suas famílias;
- V Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
- VI Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
- VII A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
- VIII Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;
- IX Enfrentando as violências sobre as crianças;
- X Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI Protegendo as crianças da pressão consumista.
- XII Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIII Evitando acidentes na primeira Infância.
- Art. 6° As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal da Primeira Infância de Soledade.
- **Art.** 7° As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.
- **Art. 8**° O poder executivo municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que têm ações integradas no PMPI.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 12 de dezembro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

ANEXO

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA-SOLEDADE-PB

APRESENTAÇÃO

[...] Minha vida, nossas vidas formam um só diamante. Aprendi novas palavras e tornei outras mais belas.

Eu preparo uma canção que faça acordar os homens

e adormecer as crianças".

Canção Amiga Carlos Drummond de Andrade - (1948)

Este plano tem o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas para crianças que estão na primeira infância, etapa que vai dos 0 aos 6 anos de idade, de forma intersetorial buscamos colocar a criança como prioridade nas agendas públicas da cidade de Soledade-PB.

Para sua elaboração contamos com uma Equipe intersetorial com representantes de cada setor, Assistência social, Educação e Saúde, com o apoio do Conselho Municipal das Crianças e adolescentes, CMDCA e o Conselho tutelar de Soledade - PB.

Soledade é um município no estado da Paraíba (Brasil), localizado na microrregião do Curimataú Ocidental e na mesorregião do Agreste paraibano. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano 2021 sua população era estimada em 15.211 habitantes. Área territorial de 578,178 km². A cidade de Soledade, localizada a 186 km da capital João Pessoa, e a 54 km de Campina Grande. Limita-se ao Norte com o Município de São Vicente do Seridó, ao Leste com os Municípios de Olivedos e Pocinhos, ao Oeste com o Município de Juazeirinho e ao Sul com os Municípios de Gurião e Boa Vista, apresentando uma extensão territorial de 631,96km. Sua localização está as margens da BR - 230.

FIGURA 1 – MAPA DA CIDADE

INTRODUÇÃO

"As crianças, quando bem-cuidadas, são uma semente de paz e esperança." Zilda Arns

A concepção de criança como conhecemos hoje é um fato recente, hoje percebemos que as crianças possuem direitos garantidos por lei, onde a sociedade civil, o poder público e as famílias priorizam o seu bem-estar, o direito de brincar e de se desenvolverem integralmente.

Mas nem sempre foi assim, as crianças historicamente percorreram caminhos árduos, eram vistas como pequenos adultos que deveriam trabalhar, em um passado que não se encontra distante de nós, pois se conversarmos com os nossos avós, perceberemos que muitos deles sempre tiveram que trabalhar desde muito cedo, não sobrando tempo para brincar e estudar.

Há uma frase do filosofo grego Aristóteles que diz que "A arte imita a vida", na obra de arte "Jogos infantis" do pintor renascentista Pieter Bruegel o velho podemos ver adultos em miniatura realizando várias brincadeiras populares como pernas de pau, roda, pular corda, rodar aros, cavalo de pau, catavento, cabra-cega, boneca, cabo de guerra, esconde-esconde, bolhas de sabão dentre outras. Pelo contexto histórico da obra podemos perceber que o pintor busca fazer uma crítica colocando esses adultos em miniatura para mostrar que não havia infância, pois no século XVI não havia espaço para brincadeiras, nem o conceito de criança existia.

Jogos infantis. Pieter Bruegel. Óleo sobre tela,1560.

Ou seja, percebemos que a Arte aparece como forma de criticar a forma que a criança era vista dentro dessa sociedade, levando as pessoas a refletirem sobre o que seria ser criança, o que seria a brincadeira nesse período.

De lá para cá, muita coisa mudou percebemos que a infância hoje tem sido prioritária nas agendas públicas, no Brasil isso se dar também por algumas leis importantes terem sido promulgadas como a Lei nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criada em 13 de julho de 1990 e O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016, que avançam consideravelmente na proteção dos direitos das crianças.

A primeira infância é o período da vida que vai dos 0 aos 6 anos de idade, é nessa fase da vida que as crianças estão mais propensas a aprender, onde o cérebro está sempre pronto a ser estimulado, fase que a criança mais depende dos seus cuidadores, da sua família, do poder público e da sociedade civil como um todo, sendo assim toda a sociedade deve olhá-la com atenção.

É importante que os municípios tenham um plano municipal pela primeira infância, para que possam articular políticas públicas voltadas para a primeira infância para garantia dos direitos básicos da criança, desde o momento em que ela está sendo gerada no ventre de sua mãe.

O Estatuto da criança e do adolescente- ECA Lei nº13.257 de 13 de julho de 1990, tem o objetivo de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e tem se constituído como um conjunto de leis de proteção básica para crianças e adolescentes. O ECA estabelece o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade. Cabendo a cada um de nós zelar por essas prorrogarias.

O marco legal da primeira infância foi instituído em 2016 e teve como objetivo estabelecer políticas públicas para a primeira infância, levando em consideração as especificidades das crianças em seus primeiros anos de vida.

O conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação do Poder Executivo municipal e da sociedade civil. Ele delibera e propõe as políticas públicas municipais votadas para as crianças e os adolescentes.

O CMDCA tem também a função de renovar os registros das entidades de atendimento de crianças e adolescentes, deliberar sobre o fundo Municipal da Criança e do adolescente (FUNCAD), promover e divulgar o Estatuto da criança e do adolescente (ECA), acompanhar e monitorar políticas públicas de atendimento, pensar o orcamento público municipal e cobrar o poder executivo de programas e execuções.

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é papel do conselheiro atender e aconselhar os Pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes a partir do atendimento o profissional aplica medidas de proteção.

Em nosso Município o órgão é formado por cinco conselheiros e está localizado a Rua José Francisco de Araújo,65, ao lado da câmara Municipal telefone de plantão (83)99804-4849.Os plantões acontecem as 24 horas do dia em todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

Quaisquer denúncias sobre descumprimento do Estatuto da criança e do Adolescente-ECA, pode ser feita ao conselho Tutelar pessoalmente através do telefone.

Os casos também chegam ao conselho tutelar de diversas maneiras, encaminhados por delegacias, unidades básicas de saúde (UBS) ou até escolas. Isso acontece quando há abandono ou violência por parte de familiares. Alguns familiares. Algunas famílias também buscam o órgão por iniciativa própria, em busca de seus direitos, com demandas em educação, saúde ou até conflitos como disputa pela guarda dos filhos.

Não é permitido aplicar medidas de punição, pois o órgão não é jurisdicional, ou seja, é uma entidade publica, com funções jurídico- administrativas, que integra o poder judiciário. O máximo que podemos fazer é dar uma advertência que antecede o encaminhamento ao mistério público de janeiro a outubro de 2022, soledade tem atendido diversos casos. Entre os mais numerosos estão os de encaminhamento, orientação e atendimento diversos. Casos de atendimento a delegacia civil e militar, evasão escolar, denuncias, abuso sexual, agressão física e fuga do lar, como também encaminhamentos em geral- (Educação, saúde, promotoria jurídica entre outros)

ORIENTAÇÃOES:(sobre guarda, indisciplina, pensão alimentícia, conflito familiar cuidado e zelo com os filhos, informações sobre documentos e outros.)

Diagnóstico

Na cidade de Soledade-PB através da secretaria de desenvolvimento humano e social, temos alguns serviços de proteção a primeira infância no CRAS-Centro de referência de assistência social, como o grupo de gestantes e o Programa Criança Feliz.

O Programa criança feliz tem o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, é voltado para a primeira infância atendendo crianças de 0 a 6 anos e gestantes, buscando o desenvolvimento integral das crianças desde cedo. O programa criança feliz se constitui por visitas domiciliares através de atividades de coordenação motora fina, coordenação motora grossa, atividades de linguagem e cognitivas, atividades que fazem parte dos eixos do desenvolvimento infantil, e o fortalecimento de vínculos familiares.

O programa criança feliz chegou ao munícipio de Soledade-PB em 2020, com a meta de 100 famílias atendidas, contando com um supervisor(a) e 3 visitadores. Em 2022 houve a expansão dessa meta e o programa ampliou a meta de 100 para 200 pessoas atendidas, contando agora com 6 visitadores e 1 supervisor(a), para melhor atender as famílias.

O grupo de gestantes do CRAS tem por objetivo acompanhar as gestantes no período gestacional, por meio de palestras que ajudam a fortalecer os vínculos familiares e por meio da promoção de cuidados gestacionais para garantir o cuidado e fortalecimento de vínculos desde o momento da gestação.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos atende crianças de diversas idades e as que estão na primeira infância. Para essas crianças são desenvolvidos trabalhos de fortalecimento de vínculos onde se é estimulado a participação em atividades artísticos culturais como a dança, grupo de flauta. Karatê e teatro, possibilitando as crianças o desenvolvimento de habilidades, a arte e a cultura.

Sendo assim percebemos a necessidade de fortalecer cada vez mais os programas sociais voltados a primeira infância, pois uma infância bem cuidada é a garantia de um amanhã mais justo e com menos desigualdades.

A Educação Infantil no município de Soledade-PB, atende a uma faixa etária de crianças de dois anos a cinco anos e onze meses, num total de 536 crianças matriculadas na rede. Esse total de matriculados se divide entre duas instituições, Creche e Pré-escola.

A Creche Municipal Marialdo Castelo Branco Melo, localiza-se na Rua Francisco de Sales Soares, s/n, bairro Santa Tereza. Atende crianças na faixa etária de 2 a 3 anos e 11 meses em turmas de maternais. Sua estrutura física possui 08 salas de aula, 04 banheiros para uso das crianças, 02 banheiros para funcionários, 01 sala de professores, 02 dormitórios, 01 cantina com despensa, 01 lavanderia com rouparia, 01 muro, 01 refeitório, 01 espaço de recreação com parque, 01 ambiente para banho de sol, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação, 01 recepção. Atualmente já em seu prédio reformado e com um amplo espaço para atender as crianças. No município temos apenas uma creche que atende um público no total de 221 crianças em turno integral.

Equipe Gestora: É composta por 01 diretora geral e 01 diretora adjunta.

Equipe Pedagógica: composta por 01 coordenadora, 16 professores, 16 monitoras.

Equipe de apoio: É composta por 01 vigilante, 01 secretária, 02 merendeiras, 03 auxiliares de serviços gerais, 02 inspetoras.

Uma das características da creche é ter um grupo de funcionários em sua maioria do sexo feminino. Sua equipe é composta por uma diretora e adjunta, coordenadora pedagógica, professoras que em sua maioria têm curso superior de graduação em pedagogia e algumas têm pós-graduação. A creche também tem funcionárias com a categoria monitoras de creche, que auxiliam as professoras em sala.

A Escola Municipal Irmã Ana de Nazaré, encontra-se localizada na Rua Manoel Barros de Oliveira, nº 06, Bairro Chico Pereira, Soledade - PB, fundada em 25/08/2015, atende crianças da Educação Infantil na faixa etária de 4 e 5 anos em turmas de Pré I e Pré II, nos turnos manhã e tarde. Atualmente estão matriculadas nessa instituição de ensino 314 crianças. Sua estrutura física possui 07 salas de aula, 04 banheiros para uso das crianças, 01 cantina, 01 banheiro na cantina, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria, 01 sala de coordenação e 01 refeitório.

Equipe Gestora: É composta por 01 diretora geral e 01 diretora adjunta.

Equipe Pedagógica: composta por 01 coordenadora, 14 professores, 07 profissionais de apoio escolar.

Equipe de apoio: É composta por 01 vigilante, 01 secretária, 02 merendeiras, 04 auxiliares de serviços gerais.

O trabalho realizado na Educação Infantil de nosso município tem a responsabilidade de atender as crianças em suas necessidades, quando as crianças moram longe de suas residências o município dispõe de transporte escolar, ônibus para que elas cheguem as instituições com conforto e comodidade.

As instituições Creche e Escola Irmã Ana também têm parceria com a saúde. Pois são realizados programas nas instituições para atender as crianças com vacinação, dentista dando palestras e distribuição de material bucal para cada criança, palestra sobre alguma campanha que a Saúde vem trabalhando no decorrer do ano.

Outra prioridade para nossas crianças é a alimentação nas instituições, tendo um cardápio elaborado por uma nutricionista, atendendo as necessidades, a alimentação saudável é motivo de preocupação de pais e professores quando se trata do lanche oferto pela instituição, visto que as crianças são expostas pela mídia com alimentos industrializados, como: biscoitos recheados, sucos artificiais, tornando os hábitos alimentares bastante inadequados, chegando a nossa instituição.

Através do cardápio elaborado pela nutricionista, as propostas de atividades e elaboração de projetos feitos coletivamente com as crianças tem como objetivo promover o consumo de alimentos saudáveis, incentivar de forma lúdica e educativa a promoção da saúde, em que as crianças se sintam motivadas a degustarem alimentos variados e saudáveis. As propostas realizadas nas duas instituições têm a concepção de educar e cuidar das crianças e atender as suas necessidades básicas diariamente.

SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

NATALIDADE

A Vigilância Epidemiológica do município é responsável pelo monitoramento destes dados alimentados no Sistema de Informação de Nascidos Vivos - SINASC, sendo que os dados de nascidos vivos de residência em Soledade também são alimentados pelas Vigilâncias Epidemiológicas de outros municípios, onde estão as maternidades em que ocorrem os nascimentos.

O número de nascidos vivos por residência da mãe em Soledade 2016 até 2020, está expresso na tabela abaixo:

Unidade Federação	2017	2018	2019	2020	2021
Soledade	189	196	189	205	200
Fonte: SINASC, MS					_

MORTALIDADE MATERNA

Último óbito materno registrado em Soledade foi em 2019 após um período de 5 anos onde manteve zerado este indicador. Fato importante no que se refere à saúde da mulher em idade reprodutiva e o atendimento dispensado a elas no município. Ressalta-se, que a investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil é fundamental para descartar a possibilidade de subnotificação dos óbitos maternos devido a deficiências do preenchimento correto das declarações de óbito. A causa levantada refere a causas obstétricas diretas. FONTE: http://tabnet.saude.pb.gov.br/tabnet/tabcgi.exe?tabdo/sim_estado.def

MORTALIDADE INFANTIL

Foram um total de 2 óbitos infantis no ano de 2020 em Soledade, sendo que houve uma leve queda ou manteve-se se compararmos com os anos anteriores.

Óbitos infantis, Soledade/PB

2017	2018	2019	2020	2021
4	1	3	4	2

Fonte: TABNET, 2022

MORTALIDADE GERAL POR GRUPOS DE CAUSAS

A mortalidade nos últimos cinco anos se apresenta da seguinte forma, de acordo com dados extraídos do Sistema de Informações de Mortalidade, segundo capítulo CID-10:

MORBIDADE POR GRUPO DE CAUSAS

De acordo com os dados do Sistema de Informações de faturamento hospitalar SIH/SUS seguem as principais causas de adoecimento populacional dos últimos cinco anos: Fonte: https://digisusgmp.saude.gov.br/admin/relatorio-gestao/relatorio-anual/2021/4/3

Os dados de morbimortalidade, que por sua vez, retratam o adoecimento e fatores de morte da população do município evidenciam que as doenças infecciosas e parasitárias tiveram crescimento exponencial em relação ao ano anterior, chamando atenção também as internações por transtornos mentais e comportamentais, evidenciando os impactos da pandemia sobre o processo de adoecimento populacional.

Dentre os principais óbitos identificamos: doenças do aparelho circulatório (27 ou 30,68%), neoplasias (17 ou 19,31%) chamando atenção, também, as mortes por doenças respiratórias (14 ou 15,90%).

Observa-se a necessidade de um olhar mais atencioso em relação aos cuidados relativos às doenças crônicas como hipertensão e diabetes. Ações de promoção da saúde com orientações ao autocuidado e uma rotina de acompanhamento médico e da saúde deverão ser priorizadas no planejamento da Rede municipal. Para os casos de causas externas cabe a realização de campanhas e medidas em relação a acidentes de trânsito, intensificação das ações de prevenção das violências e promoção da cultura de paz nas escolas, e prevenção de álcool e outras drogas.

Eixos prioritários

Assistência Social

Os eixos prioritários de atuação da assistência social são voltados para o fortalecimento do Programa Criança Feliz, do grupo de gestantes do CRAS, da semana do bebê, assim como a qualificação dos serviços do CRAS.

Na secretaria de assistência social de Soledade-PB, que tem como nome Secretaria de desenvolvimento humano e social, esse trabalho vem sendo realizado, a semana do bebê por exemplo se tornou lei municipal através da lei n°018/2019 e tem como objetivo, SEGUNDO A UNICEF, "Assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda dos municípios brasileiros."

Durante a semana do bebê são realizadas várias ações de atenção a primeira infância, com palestras de saúde bucal, desenvolvimento infantil e cuidados neonatais para gestantes, onde são passadas várias informações que permitem a essas famílias, que estão em vulnerabilidade social, mais atenção e cuidados para melhor se desenvolverem:

Programa Criança Feliz: Fortalecer o Programa criança feliz, criando estratégias de aprimoramento e atendimento as famílias e crianças que fazem parte da Primeira infância.

Semana do bebê: Fortalecer a semana do bebê e o grupo de gestantes do CRAS, para que cada vez mais famílias possam cuidar da primeira infância e assegurar os direitos básicos da criança e da gestante.

Grupo de gestantes do CRAS, fortalecer o grupo de Gestantes do CRAS, a fim de fortalecer os vínculos afetivos da gestante e seu bebê

Qualificação de serviços do CRAS, capacitações e encontros, capacita SUAS; Conferência de saúde mental; Encontro de gestores; Curso de saneamento básico; Capacitação GVD-Guia para visita domiciliar; Capacitação CDC Cuidados do desenvolvimento da criança.

EDUCAÇÃO

A Educação Infantil no município de Soledade-PB, atende a uma faixa etária de crianças de dois anos a cinco anos e onze meses, num total de 464 crianças matriculadas na rede. Esse total de matriculados se divide entre Escolas do Campo e duas instituições na zona urbana, Creche e Escola com oPré-escolar.

Seguem os Eixos Prioritários e a Estratégias para o desenvolvimento para execução das Ações dos eixos prioritários da UNICEF.

EIXO 1:ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1.**ESTRATÉGIA:** Aprimorar continuamente o fazer pedagógico, paraatender de forma eficaz as necessidades das crianças.

ESTRATÉGIAS

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Garantir material pedagógico para o desenvolvimento das atividades.

Monitoramento

NOME DA ACÃO: Refletir sobre a prática pedagógica para uma Educação Infantil de qualidade.

Período: Anual

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Promover Formação Continuada com os Professores e Equipe da Ed. Infantil, em que possam refletir eplanejarsuas aulasarticuladascom a BNCC.

1.2.**ESTRATÉGIA:**Realizar encontros de formaçãocontinuadas em serviçopara os educadores.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA:Promover momentos de reflexão e integração do grupo com o intuito de socializar as experiências exitosas e estudos de metodologias que favoreçam o ensino e aprendizagem de qualidade.

ESTRATÉGIA:

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Estudos e reflexões sobre a prática

NOME DA AÇÃO: Formação Continuada

Período: Mensal

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Leitura de textos, reflexões sobre a prática pedagógica e criação de estratégias para melhorar o ambiente de sala de aula.

1.3ESTRATÉGIA: Proporcionaro desenvolvimento deum trabalhodentro de uma perspectiva de formação de seres críticos e participativos

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Participação nas rodas de conversas, tendo oportunidade de ouvir e contar acontecimentos relacionados ao cotidiano

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO:Roda de Conversa

PERÍODO: Cotidiano

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Proporcionar cotidianamente rodas de conversas em que as crianças participem, dando suas opiniões, criando hipóteses a respeito do assunto abordado

1.4 ESTRATÉGIA: Criar um ambiente adequado as propostas de atividades de psicomotricidade

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Construção de uma caixa/tabuleirode areia, com material com: pás, balde e outros.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Desenvolvimento da criatividade e da imaginação

PERÍODO:Semanal

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Estimular o desenvolvimento sensorial pelo contato com diferentes texturas, temperaturas, cores e formas.

1.5. ESTRATÉGIA: Criar um espaço (biblioteca) com livros catalogados para manuseio de todos

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Criação de uma biblioteca acessível a todos

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Estímulo a Leitura

PERÍODO: Anual

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Organizar um ambiente na unidade educacional em que possa ser criada uma biblioteca acessível a todos

EIXO 2:ESTRATÉGIAS DE GESTÃO, LIDERANCA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

2.1. ESTRATÉGIA: Fortalecer a participação dos pais na instituição

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Estabelecendo um diálogo com as famílias, promovendo ações que envolvam a comunidade escolar nas realizações dos projetos.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Família e Escola uma parceria que dar certo

PERÍODO: Bimestral

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Envolver a família nos projetos desenvolvidos nas instituições, criando um laço entre os envolvidos.

2.2. ESRATÉGIA: Promover Plantões Pedagógicos

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Acompanhar juntamente com a família e a Unidade Educacional o desenvolvimento das crianças através dos plantões pedagógicos

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO:Plantão Pedagógico

PERÍODO: Bimestral

DESCRICÃO DA ACÃO: Realizações de Plantão Pedagógico para o acompanhamento do desempenho das crianças a cada final de bimestre.

2.3. ESTRATÉGIA: Monitorar a frequência das crianças.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Utilizar planilhas para fazer o registro semanal da participação da criança na unidade educacional.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Assiduidade

PERÍODO: Semanalmente

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Acompanhar a frequência das crianças através de instrumentos de acompanhamento, fichas de frequência e Sistema Saber

2.4.ESTRATÉGIA: Promoção e realização coordenada da formaçãosobre Gestão Escolar paragestores das escolas de educação infantil.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA:Realizar parcerias com instituições públicas de ensino superior, com vistas a garantir formação continuada aos Gestores Escolares da Educação Infantil.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO:Fornecer a formação continuada aos gestores de educação infantil.

PERÍODO: Anual

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Realizar parcerias com instituições públicas de ensino superior em busca de ofertar formação continuada aos Gestores Escolares da Educação Infantil.

2.5. ESTRATÉGIA: Promover no início do ano letivo a Semana Pedagógica com os funcionários da rede de ensino

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Formação com todos os funcionários da rede: direção, secretaria escolar, vigia, merendeiras, professores, monitoras, apoio escolar, no início do ano letivo, com planejamento pedagógico, apresentação do PPP de cada unidade educacional.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Semana Pedagógica

PERÍODO:Uma única vez ao ano

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Realização de uma semana em que todos da rede planejem o ano letivo com planejamentos pedagógicos, oficinas e apresentação do Projeto Político Pedagógico para que os que vão trabalhar na instituição compreenda o funcionamento.

EIXO 3:ESTRATÉGIAS DE CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

3.1.ESTRATÉGIA:Cadastramento do currículomunicipale dasboas práticas alinhadas à BNCC Educação Infantil na Plataforma de Monitoramento da Base Nacional Curricular do MEC.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA:Manter cadastro atualizado dos documentos curriculares e outros documentos que enfatizam as ações desenvolvidas pelos professores e demais profissionais da educação.

MONITORAMENTO

NOME DA ACÃO: Realizar cadastramento de informações na Plataforma de Monitoramento da Base Nacional Curricular do MEC.

PERÍODO:Semestralmente

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Manter as informações atualizadas na Plataforma de Monitoramento da Base Nacional Curricular do MEC.

3.2.ESTRATÉGIA:Promoção e realização coordenada da formação dos professores das escolas da Educação Infantil na Formação para Profissionais da Educação Infantil;

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA:Realizar a contratação de empresa ou realizar parcerias com instituições públicas para fornecer capacitação dos profissionais da educação infantil.

MONITORAMENTO

NOME DA ACÃO: Capacitação de profissionais da Educação Infantil.

PERÍODO: Semestralmente

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Realizar a contratação de empresa ou realizar parcerias com instituições públicas para fornecer capacitação dos profissionais da educação infantil.

3.3.ESTRATÉGIA:Estratégias de transição para a etapa de ensino fundamental.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Levaras crianças matriculadas na pré-escola as turmas de ensino fundamental, para se ambientarem.

MONITORAMENTO

NOME DA AÇÃO: Visita de alunos da pré-escola as turmas de ensino fundamental.

PERÍODO: No final do ano letivo –uma vezpor ano.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:Levar os alunos matriculados na pré-escola as turmas de ensino fundamental, para se ambientarem.

3.4. ESTRATÉGIA: Desenvolver sequências didáticase projetos que contemplem ostemastransversais.

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Desenvolver sequências didáticas com temas trabalhados nas instituições, como: Páscoa, Mães, Festa Junina, Pais, Folclore, Semana da Pátria, Mostra Pedagógica, Circuito de Leitura, Semana das Crianças, Natal e sua simbologia.Projetos — Circuito de leitura, Trânsito, Diversidade Cultura, Meio Ambiente, entre outros que fazem parte do Currículo Local.

NOME DA AÇÃO: Sequência Didáticae Projetos Didáticos

PERÍODO: Semestralmente

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Realizar durante o ano letivo sequências com propostas de atividades que envolvam os temas relevantes durante o ano, de acordo com a BNCC, trabalhando estratégias em que as crianças vivenciem de maneira significativa cada experiência.

3.5.ESTRATÉGIA: Promover acompanhamento socioemocional da comunidade escolar

DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA: Estabelecer vínculos entre a equipeatravés de roda de conversa, reflexão sobre sua prática pedagógica e sua relação com seus pares.

Monitoramento

monitoramento

NOME DA AÇÃO: Estabelecendo Vínculos

PERÍODO:Semestralmente

DESCRIÇÃO DA AÇÃO: Realizar uma palestra com a psicóloga educacional para toda aequipe pedagógica da Educação Infantil.

SAÚDE

DIRETRIZ ESTRATÉGICA - DIREITO A SAÚDE							
1º OBJETIVO: ATENÇÃO À GESTAÇÃO, PARTO, NASCIMENTO E AO RECEM-NASCIDO. Meta: DIMINUIR MORTALIDADE MATERNO INFANTIL							
Meta: DIMINUIR MORTALIDADE MATERNO INFANTIL Ações	Prazo	Indicador	Responsabilidade Institucional				
Captar gestantes para início do pré-natal até a 20° semana de pré-natal;	Continuo	65% das gestantes	Secretaria de Saúde ACS ESF				
Realizar 7 consultas ou mais de pré-natal as gestantes	Continuo	80% das gestantes	Secretaria de Saúde ACS ESF				
Realizar atividades de educação em saúde para estímulo do parto normal;	Continuo	3/ano	Secretaria de Saúde ACS ESF				
Promover ações educativas de saúde sexual e reprodutiva com os escolares do ensino Fundamental 2 e médio em todas as escolas do município;	Continuo	Todas as salas de aula com escolares na faixa etária	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi				
Garantir o exame de HIV e Sífilis nas gestantes do município;	Continuo	90% das gestantes testadas	Secretaria de Saúde ACS ESF				
Garantir a oferta de exames pré-natal (bioquímica completa e 03 ultrassonografias)	Continuo	90% das gestantes com todos os exames realizados	Secretaria de Saúde ACS ESF				
Acompanhar as condicionalidades dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil	1° e 2ª vigência realizada	85% dos beneficiários acompanhados	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi				
Realizar visita puerperal	Continuo	100% das puérperas visitadas em até 30 dias	ACS ESF				

Meta: Alcançar em 95% a vacinação de crianças menores de 1 ano preconizadas pelo Calendário Nacional de Imunização;								
Ações	Prazo	Indicador	Responsabilidade Institucional					
2.1 Visitar mensalmente todas os domicílios com crianças menores de realizar mensalmente o ano mantendo o cadastro da família atualizado.	Continuo	100% das crianças menores de ano com visita realizada	ACS ESF					
2.2 Acompanhar a caderneta vacinal para identificar vacinas atrasadas	Continuo	100% das crianças menores de ano com caderneta vacinal.	ACS ESF					
2.3 Promover Campanhas bimestrais de Multivacinação para atualização da caderneta vacinal	Continuo	Nº de campanhas de multivacinação realizadas	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi					
2.4 Implantar Busca ativa vacinal	Continuo	Sistema Busca ativa vacinal em utilização.	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi					
3º OBJETIVO: ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL								
Meta: Incentivar o aleitamento exclusivo até os seis meses de idade e continuado at	é pelo menos dois anos de idad	e, conforme preconiza a Organização N	Aundial de Saúde					
Ações	Prazo	Indicador	Responsabilidade Institucional					
3.0 Realizar campanha do Agosto Dourado;	Continuo	01 cronograma de atividades da campanha por ESF executado;	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi					
3.1 Realizar sala de espera nos atendimentos a gestante sobre o tema amamentação nas UBSF	Continuo	01 sala de espera em cada UBS ao mês com públicos gestantes	ACS ESF Equipe Multi					
3.2 realizar Semana do bebê no município	Continuo	Semana do bebê realizada anualmente	Secretaria de Saúde ACS ESF Equipe Multi					

Monitoramento e avaliação

Através do Plano Municipal pela Primeira Infância, o município tem a oportunidade de firmar um pacto nacional pela vida digna e plena das crianças na primeira infância. Nesse sentido,se faz necessário o empenho e colaboração de todas as equipes envolvidas nesse processo, paraimplementação das estratégiasaqui colocadas

Integrar Educação, saúde e assistência social é algo fundamental para que se fortaleçam as políticas públicas voltadas para as crianças e elas possam ser atendidas de modo integral, olhando para suas especificidades e singularidade.

https://www.unicef.org/brazil/semana-do-

 $be\bar{b}e\#:\sim: text = Seu\% 20 principal\% 20 objetivo\% 20\% C3\% A9\% 20 assegurar, na\% 20 agenda\% 20 dos\% 20 munic\% C3\% ADpios\% 20 brasileiros. Acessado em 27/10/2022$

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:24299B57

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





